



United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization

SANTOS  
CITY OF FILM

Designated  
UNESCO Creative City  
in 2015

#PraCegoVer



A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO  
OFICIAL AGORA TEM  
DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

# Santos

Ano XXXIII • Nº 7989 • Quinta-feira, 7 de outubro de 2021 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	13
GESTÃO .....	17
CULTURA.....	26
EDUCAÇÃO.....	26
MEIO AMBIENTE.....	38
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	41
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	53
SAÚDE.....	53
IPREV.....	54
PROCURADORIA GERAL .....	55
CAPEP .....	55
CET .....	56
CÂMARA .....	58
PRODESAN .....	59
FUNDAÇÕES .....	60
CONSELHOS.....	61
COMISSÕES.....	63

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2020 –  
AUTOR: VEREADOR ADEMIR PESTANA)

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUTORIZADA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BARRACAS NA PRAIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Complementar nº 314, de 22 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** A barraca será instalada aos sábados, domingos e feriados, das seis às vinte horas.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2020 –  
AUTOR: VEREADOR FABRICIO CARDOSO  
DE OLIVEIRA)

**OBRIGA HOSPITAIS E MATERNIDADES A FORNECEREM AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS SOBRE ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E SÍNDROME DA MORTE SÚBITA DO LACTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.135

**Art. 1º** Ficam os hospitais e maternidades obrigados a fornecerem aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, orientação e treinamento de primeiros socorros sobre Aspiração de Corpo Estranho e Síndrome da Morte Súbita do Lactente.

**§ 1º** As orientações, assim como os treinamentos, serão ministrados antes da alta do recém-nascido.

**§ 2º** Fica facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ou não aos treinamentos oferecidos pelos hospitais e maternidades, sendo que, em caso de rejeição, deverão os pais ou responsáveis assinar termo de recusa.

**Art. 2º** Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei Complementar para que todos os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento dos treinamentos oferecidos.

**Parágrafo único.** Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamentos de primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei Complementar, os estabelecimentos ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

**I** – no caso de estabelecimentos privados, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que será duplicado em caso de reincidência;

**II** – no caso de estabelecimentos públicos, afastamento provisório de seus dirigentes e, em caso de reincidência, afastamento definitivo destes.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.136 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2019 –  
AUTOR: VEREADOR SÉRGIO CALDAS SANTANA)**

**ALTERA O § 3º DO ARTIGO 193 DA LEI Nº 3.531,  
DE 16 DE ABRIL DE 1968 – CÓDIGO DE POSTURAS  
DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.136

**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do artigo 193 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968 – Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 193.** [...]”

[...]

**§ 3º** Os níveis de ruído oriundos de alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos ou utensílios de qualquer natureza, usados para quaisquer fins em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas, como parques de diversões, bares, cafés, restaurantes, cantinas, recreios e clubes noturnos, deverão seguir os níveis previstos nas normas técnicas mencionadas no § 1º deste artigo.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.472  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.903.839,83 (OITO MILHÕES, NOVECIENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 8.903.839,83 (oito milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2111.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	34.530,83
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	624.000,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	7.380.000,00
29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS .....	865.309,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>8.903.839,83</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I - Na quantia de R\$ 8.903.839,83 (oito milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0391 (906504/2020/MDR/CAIXA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MORRO DO JOSÉ MENINO), 100.0392 (905816/2020/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA NA ZEIS 1-NOVA CINTRA) e 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS); Fonte de Recurso 06 (outras fontes de recurso), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - EM SUBSTITUIÇÃO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.473  
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.998.308,00 (DEZOITO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 18.998.308,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM .....	7.000,00
13.10.04.122.0099.2132.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES .....	38.302,00
13.10.04.122.0099.2149.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES .....	200.000,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....	4.171.000,00
.....	4.171.000,00
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00	



ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	550.588,00
17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	865.791,00
20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA .....	170.000,00
20.10.13.392.0046.2167.4.4.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA .....	30.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA .....	15.000,00
23.10.18.542.0052.1920.4.4.90.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	35.000,00
23.10.18.542.0052.2103.4.4.90.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	20.000,00
27.10.06.181.0101.2033.3.3.90.00	
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA. ....	160.000,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	10.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	560.000,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	10.000,00
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	11.800.000,00
35.10.04.122.0035.2016.3.3.50.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	20.000,00
40.10.08.122.0073.2026.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	73.016,00
40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	150.123,00
40.10.08.122.0073.2188.4.4.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	17.200,00
40.11.08.244.0066.2226.3.3.50.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL .....	55.288,00
40.11.08.244.0085.2151.3.3.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA .....	40.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>18.998.308,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.10.04.122.0096.2083.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	10.000,00
18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	30.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	10.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	

SERVICOS PUBLICOS.....	35.000,00
40.10.08.122.0073.2239.3.3.50.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	20.000,00
49.10.04.122.0078.2151.3.3.90.00	
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO .....	238.302,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>343.302,00</b>

II - Na quantia de R\$ 18.655.006,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seis reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS - EM SUBSTITUIÇÃO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE**  
**DO PODER**  
**EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 132/2021 - GPM**  
**DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.574.968,19 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

49.11.28.841.0000.0016.4.6.91.00  
OPERACOES ESPECIAIS..... 945.000,00  
49.11.28.843.0000.0023.3.2.90.00  
OPERACOES ESPECIAIS..... 995.000,00  
**TOTAL 0000 ..... 1.940.000,00**

14.10.12.361.0020.1190.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 108.597,00  
14.10.12.361.0020.1210.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 73.071,00  
14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 13.040,00  
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 21.802,00  
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 7.200,00  
14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 35.484,67  
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 9.762,00  
14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 34.500,00  
14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.00  
EDUCACAO BASICA..... 17.578,00  
14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00  
EDUCACAO BASICA..... 7.422,00  
**TOTAL 0020 ..... 328.456,67**

19.10.27.812.0031.2026.3.3.90.00  
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 17.033,33  
**TOTAL 0031 ..... 17.033,33**

20.10.13.392.0046.2026.3.3.90.00  
PROMOCAO DA CULTURA ..... 4.007,45  
**TOTAL 0046 ..... 4.007,45**

23.10.18.542.0052.2103.4.4.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 8.000,00  
23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 105.000,00  
23.13.18.542.0052.2921.3.3.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 9.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 122.000,00**

15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 1.000.000,00  
**TOTAL 0058 ..... 1.000.000,00**

15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00  
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....  
454.783,16  
**TOTAL 0071 ..... 454.783,16**

40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL..... 25.130,00  
40.10.08.122.0073.2239.4.4.50.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL..... 10.000,00  
**TOTAL 0073 ..... 35.130,00**

10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 21.600,00  
**TOTAL 0096 ..... 21.600,00**

12.10.04.122.0098.2057.3.3.90.00  
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-  
LIZACAO ..... 400.000,00  
**TOTAL 0098 ..... 400.000,00**

17.10.15.451.0100.2263.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 12.961,61  
17.10.15.451.0100.2263.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 26.409,70  
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 10.000,00  
**TOTAL 0100 ..... 49.371,31**

27.10.06.181.0101.2033.3.3.90.00  
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA .  
..... 1.000,00  
**TOTAL 0101 ..... 1.000,00**

29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 24.146,17  
29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 117.330,10  
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 29.710,00  
29.10.15.452.0103.2250.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 14.400,00  
29.10.15.452.0103.2250.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 15.600,00  
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 400,00  
**TOTAL 0103 ..... 201.586,27**  
**TOTAL GERAL ..... 4.574.968,19**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

49.11.28.844.0000.0025.3.2.90.00  
OPERACOES ESPECIAIS..... 1.740.000,00  
49.11.28.844.0000.0025.4.6.90.00  
OPERACOES ESPECIAIS..... 200.000,00  
**TOTAL 0000 ..... 1.940.000,00**

14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 277.708,00  
14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.00  
EDUCACAO BASICA..... 25.748,67  
14.10.12.365.0020.2260.3.3.50.00  
EDUCACAO BASICA..... 25.000,00  
**TOTAL 0020 ..... 328.456,67**

19.10.27.812.0031.2028.3.3.90.00  
PROMOCOES ESPORTIVAS..... 17.033,33  
**TOTAL 0031 ..... 17.033,33**

20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00  
PROMOCAO DA CULTURA ..... 4.007,45  
**TOTAL 0046 ..... 4.007,45**

23.10.18.541.0052.2910.4.4.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 1.000,00  
23.10.18.542.0052.1920.4.4.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 2.000,00  
23.10.18.542.0052.2920.3.3.50.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 1.000,00  
23.10.18.542.0052.4500.3.3.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 109.000,00  
23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.00  
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-  
BIENTAL..... 9.000,00  
**TOTAL 0052 ..... 122.000,00**

15.10.10.302.0058.2536.3.3.90.00  
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ..... 500.000,00  
15.10.10.302.0058.2537.3.3.90.00  
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ..... 500.000,00  
**TOTAL 0058 ..... 1.000.000,00**

15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00  
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS .....  
..... 454.783,16  
**TOTAL 0071 ..... 454.783,16**

40.10.08.122.0073.2239.3.3.50.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL..... 10.000,00  
40.10.08.122.0073.2188.4.4.90.00  
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SO-  
CIAL..... 25.130,00  
**TOTAL 0073 ..... 35.130,00**

10.10.04.122.0096.1140.4.4.90.00

ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 21.600,00  
**TOTAL 0096 ..... 21.600,00**

12.10.04.122.0098.2026.3.3.90.00  
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-  
LIZACAO ..... 400.000,00  
**TOTAL 0098 ..... 400.000,00**

17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 563,11  
17.10.15.451.0100.2026.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 48.113,00  
17.10.15.451.0100.2131.3.3.90.00  
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....  
..... 695,20  
**TOTAL 0100 ..... 49.371,31**

27.10.06.181.0101.2019.3.3.90.00  
GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA .  
..... 1.000,00  
**TOTAL 0101 ..... 1.000,00**

29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 29.710,00  
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 400,00  
29.10.15.452.0103.2131.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 14.400,00  
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 15.600,00  
29.10.15.452.0103.2254.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 24.146,17  
29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00  
SERVICOS PUBLICOS..... 117.330,10  
**TOTAL 0103 ..... 201.586,27**  
**TOTAL GERAL ..... 4.574.968,19**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS - EM SUBSTITUIÇÃO**



**ATOS DO CHEFE**  
**DO DEPARTAMENTO**  
**DE REGISTRO**  
**DE ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2021 - SEMAM (Primeiro Ter-



mo de Aditamento de Contrato N° 7/2021 - SEMAM).

PROCESSO N° 3098/2020-65.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

OBJETO: Aditar o Contrato n° 07/2021 - SEMAM, para alterar o item I da Cláusula Segunda criando novas faixas de preços que restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro do referido Contrato.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MARCIO GONÇALVES PAULO, e pela CONTRATADA, ODAIR GONZALEZ e GEONISIO PEREIRA DE AGUIAR, em 30/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 37/2021 - SIEDI (Segundo Termo de Aditamento de Contrato N° 37/2020 - SIEDI).

PROCESSO N° 60978/2019-87.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI - EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato n° 37/2020-SIEDI para alterar o seu Cronograma Físico-Financeiro para fins de recomposição de 32 (trinta e dois) dias, a partir de 03 de setembro de 2021; prorrogar seu prazo de execução por mais 30 (trinta) dias a partir de 05 de outubro de 2021; suprimir o equivalente a aproximadamente 11,18% (onze vírgula dezoto por cento) do valor inicialmente contratado; e crescer o equivalente a aproximadamente 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) ao valor inicialmente contratado.

PRAZO: 62 (sessenta e dois) dias a partir de 3 de Setembro de 2021.

VALOR DO ADITAMENTO:

Acréscimo R\$ 129.274,15 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos);

Supressão R\$ 287.236,13 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos).

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, em substituição, LUIZ FELIPE TONELLI TAVORA, e pela CONTRATADA, IVANILDO ROCHA PEREIRA, em 01/10/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 38/2021 - SIEDI

PROCESSO N° 36377/2020-14.

MODALIDADE: Tomada de preços N° 13505/2020.  
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TMK ENGENHARIA S.A..

OBJETO: Execução de obras de Reconstrução de Encosta na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 1973 no Morro Fontana no Município de Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.287.928,86 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 17.10.00.4.4.90.5 1.00.15.451.0100.1140.

NOTAS DE EMPENHO N° 13398/2021, 13400/2021.

UNIDADE: SIEDI.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações, em substituição, LUIZ FELIPE TONELLI TAVORA, e pela CONTRATADA, WESLLEY GUILHERME DOS SANTOS, em 05/10/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 31/2021 - SEGES

PROCESSO N° 29974/2020-83.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 14053/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e/ou superior, para a Secretaria Municipal de Gestão, visando atender as necessidades relacionadas a aquisição de gêneros alimentícios dos servidores municipais (ativos e inativos) e patrulheiros.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 93.054.528,00 (noventa e três milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
14.10.00.3.3.90.39.00.12.361.0020.2020	13075/2021
14.10.00.3.3.90.39.00.12.365.0020.2021	13076/2021
40.10.00.3.3.90.39.00.08.122.0073.2017	13077/2021
49.10.00.3.3.90.39.00.04.122.0078.2017	13078/2021

15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.0071.2329	13942/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0057.2327	13944/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2330	13945/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.0062.2328	13947/2021

UNIDADE: SEGES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO, o Secretário Municipal de Gestão, ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, e pela CONTRATADA, NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, em 27/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8/2021 - SESEG (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº 492/2019).

PROCESSO Nº 51368/2019-65.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 492/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2021, conforme disposto em sua Cláusula Segunda.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 17 de Setembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 28.220,40 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.10.00.3.3.90.4.0.00.06.181.0101.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 12042/2021.

UNIDADE: SESEG.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Segurança, Sr. SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR, e pela CONTRATADA, os Srs. FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS e PAULO ROBERTO ALOUCHE, em 17/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2021 - SEDS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 146/2018).

PROCESSO Nº 4482/2000-03.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RISCALLA ELIAS JUNIOR, GISELDA ELIAS ANDRADE, JAQUELINE ELIAS FERRARI, GLADYS ELIAS.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 146/2018 para alterar a redação dos "caputs" das Cláusulas Quarta e Quinta.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo LOCATÁRIO, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS

ALBERTO FERREIRA MOTA, e como LOCADORES, RISCALLA ELIAS JÚNIOR, GISELDA ELIAS ANDRADE, JAQUELINE ELIAS FERRARI e GLADYS ELIAS, em 01/10/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2021 - SMS (Décimo segundo Termo de Aditamento do Contrato Nº 365/2016).

PROCESSO Nº 117938/2015-72.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ.

OBJETO: Aditar o Contrato de Gestão nº 365/2016, para: I - Prorrogar referido Contrato, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de setembro de 2021; II - Atualizar o Plano Operativo Anual (POA); III - Prorrogar até 31 de dezembro de 2021, em caráter excepcional e temporário, o Plano Operativo Emergencial (Leitos COVID CHE); e IV - Prorrogar até 31 de outubro de 2021, em caráter excepcional e temporário, o Plano Operativo Emergencial (Leitos Hospital Vitória).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 12 de Setembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 111.242.741,20 (cento e onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2554	1916/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2554	606/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2554	607/2021
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0030.2128	608/2021

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário-Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa-Financeira, DENIS VALEJO CARVALHO, e pela CONTRATADA, ANA PAULA NEVES MARQUES DE PINHO, em 10/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2021 - SMS

PROCESSO Nº 54316/2020-10.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.019/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de carrinho tipo plataforma, a serem utilizados nas unidades do Departamento



de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar - DAPHOS da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 9.969,00 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 13054/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, REINALDO PEDRO FÊZA, em 13/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 86/2021 - SMS

PROCESSO Nº 25578/2017-17.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 13.037/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES - EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de modernização tecnológica de 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, tipo passageiro, instalados no Complexo Hospitalar da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 4637/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, BRUNA LEOPOLDINO SANTA NNA, em 15/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 87/2021 - SMS

PROCESSO Nº 22020/2021-76.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, Credenciamento nº 01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e STARKEY DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em comercialização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI, Sistema de Frequência Modulada Pessoal (Sistema FM) e pro-

tetização, promovendo a realização de testes, indicação e suporte técnico para fornecimento ao usuário, de acordo com a indicação técnica do Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva - SECRESA, do Departamento de Atenção Especializada - DEAESP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Tipo A: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Tipo B: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Tipo C: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, MARCO ANTONIO FERREIRA, em 16/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 88/2021 - SMS

PROCESSO Nº 22009/2021-33.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação artigo 25 "caput" da Lei Federal nº 8666/93 (Credenciamento nº 01/2020).

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FONOCENTER - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa especializada em comercialização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI, Sistema de Frequência Modulada Pessoal (Sistema FM) e protetização, promovendo a realização de testes, indicação e suporte técnico para fornecimento ao usuário, de acordo com a indicação técnica do Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva - SECRESA, do Departamento de Atenção Especializada - DEAESP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Tipo A: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Tipo B: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Tipo C: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, pela CONTRATADA, PATRICIA SOARES FRAGA, em 17/09/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 89/2021 - SMS

PROCESSO Nº 5519/2021-73.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16029/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e LICITA HB INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de impressoras a laser e no-break, a serem utilizadas nos equipamentos de informática e médico-hospitalares do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e Complexo Hospitalar dos Estivadores da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 7.999,93 (sete mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0070.2552.

NOTA DE EMPENHO Nº 12679/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, HELTON BILK, em 20/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 90/2021 - SMS

PROCESSO Nº 47322/2020-94.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15076/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de transiluminador cutâneo (venoscópio), para o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 2: R\$ 1.604,00 (um mil, seiscentos e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0070.2552.

NOTA DE EMPENHO Nº 12580/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Contratada, LUÍS CARLOS HENRIQUES MATIAS, em 20/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 91/2021 - SMS

PROCESSO Nº 22010/2021-12.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação artigo

25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, Credenciamento nº 01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em comercialização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI, Sistema de Frequência Modulada Pessoal (Sistema FM) e protetização, promovendo a realização de testes, indicação e suporte técnico para fornecimento ao usuário, de acordo com a indicação técnica do Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva – SECRESA, do Departamento de Atenção Especializada – DEAESP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Tipo A: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Tipo B: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Tipo C: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, ALESSANDRA DA SILVA AGAREZ, em 20/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 92/2021 - SMS

PROCESSO Nº 22013/2021-19.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 Credenciamento nº 01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e WS AUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em comercialização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI, Sistema de Frequência Modulada Pessoal (Sistema FM) e protetização, promovendo a realização de testes, indicação e suporte técnico para fornecimento ao usuário, de acordo com a indicação técnica da Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva – SECRESA, do Departamento de Atenção Especializada – DEAESP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES UNITÁRIOS:

Tipo A: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais);

Tipo B: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Tipo C: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

15.10.00.3.3.90.32.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, ELEONORA CSIPAI DA SILVA, em 22/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 93/2021 - SMS (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 378/2018).

PROCESSO Nº 18599/2018-40.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 378/2018 para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Setembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 61.094,29 (sessenta e um mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 13264/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, SANTO MEDEIRO BATISTA NETO, em 24/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 94/2021 - SMS (Terceiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 379/2018).

PROCESSO Nº 22271/2018-09.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e KON TATO COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 379/2018, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de Setembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 21.160,44 (vinte e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 9.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 14290/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e Pela CONTRATADA,

a Sra. CONCEIÇÃO DE SOUZA DOS SANTOS, em 24/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 95/2021 - SMS

PROCESSO Nº 17125/2021-95.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 13020/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e L. C. TENDAS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de tendas com estrutura metálica e cobertura em lona, a serem utilizadas nas ações de vacinação, como parte do plano de enfrentamento à pandemia hodierna da COVID - 19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 38.742,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais);

Lote 2: R\$ 7.033,00 (sete mil, trinta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.3 0.00.10.301.0057.2121.

NOTA DE EMPENHO Nº 13254/2021.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, LUIZ CARLOS CUNHA NETO, em 28/09/2021.

**RODRIGO SALES  
CHEFE DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 35-A/2021 - SEDUC. (CUSD.2021.28.06.44270291).

PROCESSO Nº 33800/2021-97.

PARTES: ELEKTRO REDES S.A. e MUNICÍPIO DE SANTOS.

OBJETO: Regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição pelo Consumidor para a Unidade Consumidora e o pagamento dos Encargos de Uso, segundo as características contratuais definidas neste Contrato, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes em relação à conexão das instalações do Consumidor ao Sistema de Distribuição por meio do Ponto de Entrega.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Educação, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA, e pela CONTRATADA, SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA e FRANCISCO GE-



RALDO FRANCO JÚNIOR, em 27/08/2021.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15-A/2020 - GPM. (CONTRATO DE REPASSE Nº 899866/2020/MDR/CAIXA).  
PROCESSO Nº 49756/2021-46.

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e MUNICÍPIO DE SANTOS.

OBJETO: Revitalização/reforma das praças Jeronimo La Terza e Olímpio Lima.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 26 de Junho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 681.903,00 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais);

VALOR DO REPASSE: R\$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais);

VALOR DA CONTRA PARTIDA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

UNIDADE: GPM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Prefeito Municipal, PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SIDNEY SOARES FILHO, em 26/06/2020.

**RODRIGO SALES**  
**CHEFE DO DERAT**



## ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### REUNIÃO DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº **60619/2019-84** – Recorrente: **TERMINAL XXXIX DE SANTOS S.A.** – Recorrido: DE-ATRI – Relator: Consº Arlindo Vicente Junior – Decisão: Conheceram do recurso e a este negaram, provimento para manter-se o LANÇAMENTO: 70.003.001.079, Aviso 215452/19 e o IPTU Ano Base: /2016

**DÉBORA DE SOUZA MUNIZ**  
SECRETÁRIA DA J.R.F.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 276395/2021-27 - ENFOQUE JORNAL E EDITORA LTDA EPP - Expedida a certidão número 993/2021

Processo nº 275958/2021-32 - L DE S CARVALHO - ME - Expedida a certidão número 992/2021

Processo nº 275755/2021-55 - REPASANTOS CONTAINERS LTDA - ME - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 275554/2021-01 - COMAR AR-CONDICIONADO EIRELI - Expedida a certidão número 991/2021

### Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 276676/2021-16 - FCA COMERCIO EXTERIOR E LOGISTICA LTDA. - Expedida a certidão número 989/2021

Processo nº 276453/2021-21 - K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Expedida a certidão número

Processo nº 276231/2021-08 - MARIA LUIZA DE ARRUDA MATOS - Expedida a certidão número 988/2021

Processo nº 274987/2021-03 - SANDRA MARINA DIAS DELLA PASCHOA - Indeferido face a existência de débitos

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

### DESPACHOS EXARADOS EM 06/10/2021

Processo n.º 46935/2021-59 – IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRIDA DE SANTOS Defiro o cancelamento da Fiscal de Serviço Eletrônica nº24760, emitida em 28/07/2021, pela Inscrição Municipal nº 103.373-3, nos termos da manifestação da fiscalização em 20/09/2021.

Processo n.º 53035/2021-68 – C.A. ESTACIONAMENTO LTDA ME - Defiro a concessão do Regime Especial para emissão de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica diária com a somatória dos tomadores pessoa física, para a Inscrição Municipal nº 111.254-4, nos termos da manifestação da fiscalização em 04/10/ 2021.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### EDITAL Nº 805/2021 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por LEANDRO ROBERTO AQUIM DE OLIVEIRA no P.A 023904/2021-66, relativa ao Auto de Infração nº 12635 lavrado em 24/04/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

### EDITAL Nº 806/2021 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por ALBERT RAMOS DE SOUZA COSTA no P.A 021512/2021-35, relativa ao Auto de Infração nº 12646 lavrado em 25/04/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no

DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 807/2021 – DEFEMP/SEFIN**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por ANDERSON DA SILVA PEREIRA no P.A 024344/2021-49, relativa ao Auto de Infração nº 11915 lavrado em 09/05/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 808/2021 – DEFEMP/SEFIN**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por GUSTAVO FEITOZA BATISTA no P.A 024316/2021-11, relativa ao Auto de Infração nº 11916 lavrado em 09/05/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 809/2021 – DEFEMP/SEFIN**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por DIEGO CARVALHO FERREIRA no P.A 024675/2021-14, relativa ao Auto de Infração nº 31755 lavrado em 06/05/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no

DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 810/2021 – DEFEMP/SEFIN**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por SAMUEL CORREIA CONSTANTINO no P.A 025637/2021-52, relativa ao Auto de Infração nº 31693 lavrado em 15/05/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 811/2021 – DEFEMP/SEFIN**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por THIAGO COSTA DOS SANTOS no P.A 025265/2021-18, relativa ao Auto de Infração nº 31689 lavrado em 06/05/2021, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

#### **EDITAL Nº 812/2021 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 24821 em nome de BANCO BRADESCO S/A., Inscrição Municipal nº 091.685-1, situado à Praça da República, nº 63.

Data da lavratura: 01/10/2021.

Descrição da infração: O estabelecimento não



atendeu a intimação fiscal COB 097/2020 SECOA - DTM.

Infração: Artigo(s) 218, § 1º da Lei 3750/71.

Penalidade: Artigo 218, § 2º da Lei 3750/71.

Valor da multa: R\$ 9.069,83 (nove mil e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP/SEFIN**

P.A. 049656/2021-00 – OFÍCIO 1027/2021 – DGM/SESEG - Anulado o auto de infração 4395, por equívocos no preenchimento; P.A. 047460/2021-17 – OFÍCIO 973/2021 – DGM/SESEG - Anulado o auto de infração 12607, por equívocos formais de preenchimento; P.A. 047012/2021-88 – OFÍCIO 969/2021 – DGM/SESEG - Anulado o auto de infração 27473, por equívocos formais de preenchimento.

#### **Alvará - Feiras-Livres**

272192/2021-06 - SILVANA PEREIRA SANTOS - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, nos termos do Art. 27 do Decreto 1883/93.

**P.A. 127564/2014-40 – MANOEL MARINHO DA SILVA FILHO LANCHES – ME - INDEFERIDO** pedido de cancelamento do auto de infração 16582, pois foi emitido de acordo com a legislação vigente, e indeferimento do pedido de alvará, devido parecer da fiscalização Ambiental (documentação exigida não apresentada). Mantendo assim, o indeferimento do processo.

## **ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA**

#### **Alvará - Empresa (Ponto de Referência)**

276219/2021-02 - A2P ENGENHARIA E SERVICOS

LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

276200/2021-76 - AAF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

276190/2021-14 - SANTOS PAIS GESTAO EM SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

276126/2021-15 - AL SHOP COMERCIAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

275884/2021-06 - FOLLOW UP AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

275875/2021-15 - WAGNER SILVA DOS SANTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

275631/2021-42 - DANIEL DE LIMA GOMES - Sim, como requer, como ponto de referência.

275490/2021-12 - ANDERSON DOS SANTOS - Sim, como requer, como ponto de referência.

275942/2021-01 - MOLIVEIRA CONSULTORIA EM T.I LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

#### **Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)**

276085/2021-30 - SANDRO ROBERTO DE ALMEIDA CASTRO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

275872/2021-19 - NILTON RAMOS PIRES - Sim, como requer, como ponto de referência.

275623/2021-14 - MELISSA IHA BORGES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

275618/2021-84 - DOUGLAS BORGES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**

#### **EDITAL Nº 11/2021-ITBI**

O Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a emissão da **Auto de Infração Nº 12412** em nome de **FSSPYER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 23.842.051/0001-66, com endereço na RUA PROFESSOR LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 371 – ROYAL PARK – CAMPO GRANDE/MS.

Processo Administrativo: 43370/2020-95

**Data da emissão: 27/05/2021.**

**Ocorrência:** Não cumprimento da Intimação nº 132749, para apresentar os Livros Diário e Razão

relativos aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 (no caso de SPED, enviar a cópia de segurança em Pen drive).

**Infração:** Inciso IV do Artigo 18, da Lei 634/89.

**Penalidade:** Artigo 19-A da Lei 634/89.

**Valor:** R\$3.376,42 (Três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

**Endereço:** Rua Dom Pedro II, 25 – 2º andar – centro - Santos/SP; Tel.: (13) 3201-5025 (ramal 5353);  
e-mail: andreiasantos@santos.sp.gov.br

**Plantão Fiscal:** Auditora Andréia A. S. Souza

Rua Dom Pedro II, 25 – 2º andar (SEFIS-ITBI)

Plantão fiscal: 9:00 às 16:00 hs. Telefone: 3201-5025 – ramal 5353

**RENATO RIBEIRO FERREIRA**

**CHEFE DA SEFIS – ITBI**



## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 3903-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUCAS SANTOS ALEXANDRE, registro nº 33.536-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Fabiano dos Santos Batista, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4047-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ALEXANDRE ALVES DA SILVA, registro nº 35.611-3, ocupante do cargo de Encanador, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Giovanna Alonso Masselli Alves, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 29 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4054-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. DIEDERIKE MARIE ALBANO LIMEI-

RAS, registro nº 31.780-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla / Intermediária, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Elisabete de Sa Imperio, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4055-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALEKSANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA, registro nº 34.749-2, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Cálculo e Pagamento, Coordenadoria de Controle de Pessoal, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Priscila Fernandes de Oliveira, no período de 13 a 27 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4056-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ELISABETE DE SA IMPERIO, registro nº 33.966-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla / Intermediária, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Raquel Rocha Joaquim de Souza, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2021.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4060-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SELMARA ARAUJO CONTRERAS MUNIZ, registro nº 33.157-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Subprefeitura da Zona Noroeste, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento do Sr. Diego Oliveira Rodrigues, no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4061-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. REGINALDO FERREIRA, registro nº 35.248-4, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento da Sra. Selmara Araujo Contreras Muniz, no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4064-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DANIEL DA SILVA SAVI, registro nº 35.357-3, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, Nível G, para exercer, **em substituição**, a fun-

ção gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Proteção e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Ides Gomes da Silva dos Santos, no período de 13 de setembro a 11 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4071-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. PAULO CESAR DA SILVA SOUZA, registro nº 35.394-6, ocupante do cargo de Encanador, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Paisagismo, Coordenadoria Técnica – Região Central Histórica, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Laercio Batista dos Santos, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4073-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MAURICIO SOUZA OLIVEIRA, registro nº 35.407-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Evagner Claus Lisboa Sutilo, no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4074-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MATHEUS WILLIAM SPOSITO DOS SANTOS, registro nº 34.726-0, ocupante do cargo de Eletricista, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública, Coordenadoria Técnica – Região Central Histórica, Subprefeitura da Região Central Histórica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, do Sr. Mauricio Souza Oliveira, no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4075-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 05 de outubro de 2021, a Sra. CRISTINA SILVEIRA SOARES SANTOS, registro nº 31.531-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4076-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. KATIA MAZAGÃO, registro nº 22.226-5, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Abrigo de Adolescentes II, Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por licença prêmio, da Sra. Cynira Fujihara, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4081-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDREA GONÇALVES DA SILVA, registro nº 35.382-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial II, Coordenadoria de Saúde Mental, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Renata Rodrigues Cordella, no período de 09 a 30 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4082-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MANOEL MARTINHO JUNIOR, registro nº 28.256-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Fiscalização de Rendas Diversas, Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários, Departamento de Fiscalização da Receita, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Rosely Maria Gomes Rocha de Oliveira, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 4083-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VANESSA LANZELOTTI SOUSA, regis-

tro nº 33.682-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Fiscalização de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos, Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Imobiliários, Departamento de Fiscalização da Receita, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Renato Ribeiro Ferreira, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 4084-P-DEGEPAT/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALINE SILVA RITTER, registro nº 37.151-8, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-1, Chefe da Seção de Execução Contábil, Departamento de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Vinicius Martins Macedo, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>REGISTRO Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
ALISSON BITENCOURT	356006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/08/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 6 de Outubro de 2021.

**ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### **ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>REGISTRO Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
AMANDA SILVA GALVAO	350710	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 6 de Outubro de 2021.

**ROGERIO CUSTODIO DE OLIVEIRA (SEGES)**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas

Processo nº 275017/2021-44 - P.D. nº 388748 - THAYNARA KAROLLINE DE ALMEIDA BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274963/2021-37 - P.D. nº 388694 - EWERTON RICARDO CUNHA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/09/2021 a 30/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274865/2021-18 - P.D. nº 388595 - SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES - DEFERIDO face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 274808/2021-84 - P.D. nº 388538 - THAIS NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 22/09/2021 a 24/09/2021 - CREM 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274746/2021-29 - P.D. nº 388474 - ANDRESSA FERNANDES COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274640/2021-06 - P.D. nº 388368 - KELLY CONCEICAO APARECIDA MARIA DIAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 274636/2021-21 - P.D. nº 388364 - KELLY CONCEICAO APARECIDA MARIA DIAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO face à manifestação da SECOP I/CCP.

Processo nº 274430/2021-55 - P.D. nº 388146 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/09/2021 a 23/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273753/2021-59 - P.D. nº 387454 - LITZ DE ARAUJO SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 269022/2021-08 - P.D. nº 382552 - SANDRA ELISA COELHO DE MELO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/09/2021 a 24/09/2021 - CREM 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262141/2021-31 - P.D. nº 375548 - VIRGINIA MARA LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 16/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262139/2021-99 - P.D. nº 375546 -

PATRICIA LOPES DOS SANTOS GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2021 a 19/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262138/2021-26 - P.D. nº 375545 - ROGERIO DE OLIVEIRA GUEDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/08/2021 a 18/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262130/2021-14 - P.D. nº 375537 - BRUNO OLIVEIRA MAIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2021 a 23/08/2021 - CREM 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262111/2021-70 - P.D. nº 375517 - PAULO SERGIO CARDOSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 10/08/2021 a 16/08/2021 - CREM 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262104/2021-12 - P.D. nº 375511 - REGINA SOUSA DE ALFREDO AFONSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica referente ao dia 10/08/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262101/2021-16 - P.D. nº 375508 - MARCOS FERREIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 02/08/2021 a 06/08/2021 - CREM 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262095/2021-15 - P.D. nº 375502 - DEBORAH MALTA NUNES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/08/2021 a 31/08/2021 - CREM 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262083/2021-36 - P.D. nº 375490 - ALEXANDRE PERETTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/08/2021 a 18/08/2021 - CREM 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 262070/2021-94 - P.D. nº 375477 - LUCIENE CAMILA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

### Abono Permanência

Processo nº 216229/2021-90 - CIOMARA VICENTE - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 211076/2021-01 - NERI SILVA - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 209922/2021-42 - MENDELSSON SILVA - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 237292/2021-14 - SUSILAINE ALCANTARA FRANCO - Indeferido em face da manifestação do IPREVSANTOS.

Processo nº 203584/2021-07 - KATIA HELCIAS SEQUEIRA - Defiro o abono permanência, nos ter-

mos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

Processo nº 247794/2020-18 - ANNA MARIA LUIZA ALIANO GUAPO ALVES - Defiro o abono permanência, nos termos do artigo 83, § 1º, 2º e 3º da L.C. 592/06

#### **Benefício Horário de Estudante**

252049/2021-71 - ANA PAULA MOREIRA - Defiro nos termos do artigo 127 da Lei 4623/84.

#### **Gratificação por Local de Trabalho**

Processo nº 223132/2020-99 - JULIO CEZAR CLARO - Defiro nos termos L.C. 714/11.

Processo nº 201451/2020-43 - FERNANDA GONCALVES BALDELLI - Defiro nos termos L.C. 714/11.

Processo nº 273316/2019-20 - EDILZA AMADOR OLIVEIRA DE CAMPOS - Defiro nos termos L.C. 714/11.

Processo nº 241800/2019-62 - KAREN CAROLINE BRITO SANTOS - Defiro nos termos L.C. 714/11.

Processo nº 231541/2019-80 - ANA CARLA DE ALMEIDA LIBERTI - Defiro nos termos L.C. 714/11.

Processo nº 228590/2019-17 - OSMAR PASSOS SANTANA - Defiro nos termos L.C. 714/11.

#### **Insalubridade/Periculosidade**

Processo nº 275344/2021-51 - ADALBERTO DA CONCEICAO - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. Assunto tratado no Processo nº 224618/2021-15 (336.482).

Processo nº 274897/2021-12 - LILIAN ROBERTA DE CARVALHO DE SIQUEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 276759/2021-41 - ELIANA SOARES - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. O assunto foi tratado no PAD 233553/2021-54 (#345.788).

#### **Licença Prêmio Gozo**

Processo nº 266867/2021-98 - MARCOS JOSE DA SILVA SOUZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 266560/2021-13 - CRISTINA FAJARDO DE ASSIS CASTILHO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 263962/2021-11 - GERALDO JAMERSON SILVA DO NASCIMENTO - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 262577/2021-66 - MARIA APARECIDA DA CRUZ MELO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 260749/2021-49 - CLAUDIA REGINA ZIMMERMANN - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 257726/2021-75 - MARIA EUGENIA REGIS DE ARAUJO WILMERS - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 257647/2021-09 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA VIEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/10/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254403/2021-20 - FLAVIA RODRIGUES - Indeferido tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

#### **Reconsideração Abono de Faltas**

Processo nº 262116/2021-93 - P.D. nº 375.523 - ITAMAR AUGUSTO DE SOUZA - Revogo o despacho exarado em 02/08/2021 no P.A.D. nº 248756/2021-45 (#361.874), para constar: DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 28/06/2021 a 02/07/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 262078/2021-04 - P.D. nº 375.485 - MASSILON CARLOS DA SILVA - Revogo o despacho exarado em 20/06/2021 no P.A.D. nº 224555/2021-99 (#336.419), para constar: DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/04/2021 a 02/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

## **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES**

#### **Cadastro de Fornecedores**

Processo Digital nº 276279/2021-26., TETO CONSTRUTORA S.A., deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

## **ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.078/2021**

#### **(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 17.078/2021 - Processo nº 46.472/2021-52**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pescados congelados, para alimentação dos animais do plantel do Aquário e do Orquidário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 26/10/2021, às 9h e a disputa de lances ocorrerá

rerá em 26/10/2021, às 10h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 08/10/2021, no endereço eletrônico [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)

Santos, 06 de outubro de 2021.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, por motivos administrativos, fica suspensa "**sine die**", o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 13.910/2021, processo nº 15803/2021-01.

Santos, 06 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.909/2021, Processo nº. 5827/2021-35**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras com fornecimento e instalação da comporta C1, parte integrante do conjunto EEC1 – Jovino de Melo – sistema de macrodrenagem do programa Santos Novos Tempos nos bairros da Zona Noroeste de Santos – C1 / Jovino de Melo e fornecimento e instalação da comporta C2 – parte integrante do conjunto EEC2 – Jovino de Melo – integrante do sistema de macrodrenagem do programa Santos Novos Tempos nos bairros da Zona Noroeste de Santos/SP – C2 / Roberto Molina, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

#### **CLASSIFICADAS:**

**1ª CLASSIFICADA:** TMK ENGENHARIA S.A

**2ª CLASSIFICADA:** TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA

**3ª CLASSIFICADA:** DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Santos, 06 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações I

**DILMARA A PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, 25 – 4.º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 17064/2021, Processo n.º 14.407/2021-31**, referente à aquisição de canoa havaiana para utilização no desenvolvimento das atividades de esportes náuticos, do Departamento de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, resultou **FRACASSADO**.

Santos, 06 de outubro de 2021.

**DENISE CALICHIO BOMFIM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III  
PREGOEIRA - COMLIC III**



## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

### CONVOCAÇÃO

Por conta da pandemia do novo Coronavírus, a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), convoca os servidores abaixo relacionados a entrar em contato através do endereço eletrônico (e-mail) abaixo em até 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, que deverá ser impresso pelo próprio servidor.

**As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.**

E-mail para contato: [cronogramasemed@santos.sp.gov.br](mailto:cronogramasemed@santos.sp.gov.br)

REGISTRO	NOME	CARGO	SECRETARIA
28.740-9	LUCIANA APARECIDA DA LUZ	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
28.877-9	FERNANDA ALVES NORONHA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
32.248-7	FERNANDA CRISTINA TARANTA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
33.996-0	ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.913-2	ELAINE D ANNUNCIO DOMINGUES ZANGRANDE	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.915-7	IMELDA VALDES CARDERO	MEDICO	SMS
36.919-9	THALITA HELENA MARCHI DA SILVA	AUXILIAR VETERINARIO	SEMAM
36.926-4	FERNANDA MIRANDA FUMELLI MONTI	MEDICO	SMS
36.934-8	FILIFE CHALELA MAGALHAES	MEDICO	SMS
36.935-5	SAMANTHA TEIXEIRA GROTTONE	MEDICO	SMS
36.936-3	ALEXANDRE NUNES MENDES	MEDICO VETERINARIO	SMS
36.939-7	MARIA DAS GRACAS TIMBO PEREIRA CAMELO M DE MATOS	MEDICO	SMS
36.944-7	ADRIANO LEONARDO SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	SESERP
36.948-8	FABIO DA COSTA RAMOS MAGARIO	MEDICO	SMS
36.952-0	MARIA LUCIA MALHEIROS DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.953-8	LAVINIA BATISTA FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.954-6	VITOR VASQUES BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.955-3	IVO DANIEL TAVARES ANGELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.956-1	MAURILIO DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.957-9	YASMIM DAVID LIRANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS

36.958-7	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.960-3	CAMILA STEFANON	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.962-9	LUIZ CLAUDIO FIGUEIREDO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SMS
36.964-5	PATRICIA COSTA PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SMS
36.978-5	ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.991-8	MICHELE SANTANA DE PAIVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
36.997-5	LEONARDO COSTA AVELAIRA	PROF. ADJUNTO II	SEDUC
36.999-1	FELIPE MOURA TEIXEIRA	SERRALHEIRO	SESERP
37.009-8	LUCILA GARCIA MOREIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.025-4	NATALIA DE MENEZES SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.037-9	JANE VAZ PEREZ FERNANDES PECANHA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.038-7	MARIA DAS DORES DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.048-6	ANDREA GONCALVES FRANCO DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.051-0	NATALIE PORTO DE OLIVEIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.052-8	CAMILA ELAINE DOS SANTOS PORTUGAL	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.053-6	ERIKA GONCALVES DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.054-4	NIELSEN REGINA DE MAIO MITOSO BRUNELLI	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.055-1	JULIANA BEZERRA DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.056-9	NILCEIA NUNES DE MENEZES SOUSA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.057-7	LETICIA DANTAS DOMINGUES DA SILVA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.058-5	ELAINE NONATO SOUZA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.059-3	FERNANDA STEFANIE ALVES AGUIAR	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.061-9	PATRICIA RIBEIRO CUNHA CORDEIRO	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.062-7	ALETHEA D ALMEIDA MADEIRA	PROF. ADJUNTO I	SEDUC
37.063-5	ANGELICA SIMONE MATOS DOS SANTOS	PROF. ADJUNTO I	SEDUC

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**SEMED/COMED/DEGEPAT**



## SECRETARIA DE CULTURA

### ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 46998/2021-79

Requerente: TRI ESPORTES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Atividade: 2 TORNEIO BEACH TENNIS A TRIBUNA TERRACOM

Data: 08, 09 E 10 de Outubro de 2021

Local: Praia do Gonzaga

A vista dos elementos dos autos, com especial parecer da Secretaria Municipal de Esportes, no qual concordo em razão: DEFIRO o pedido formulado.

Processo: 52035/2021-22

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CANELEIRA

Atividade: EVENTO EXTERNO

Data: 08 de outubro de 2021

Local: Rua das Pedras - Caneleira

A vista dos elementos dos autos, INDEFIRO o pedido formulado por ausência de prazo legal.

Em 07 de Outubro de 2021

**VINICIUS CESAR SERGIO**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATOS DA SECRETÁRIA

#### **COMUNICADO Nº 78 /2021** **DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica a abertura de inscrições aos professores do AEE da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar no Projeto Múltiplas Aprendizagens, que ocorrerá na UME Profª Maria Carmelita Proost Villaça no período matutino e terá a carga horária de 150 h/a.



Os professores interessados em atuar no Projeto, assumirão no contraturno a sua jornada de trabalho. Os interessados em atuar no Projeto em 2021 deverão se inscrever pelo e-mail sedesp@santos.sp.gov.br das 8h às 17h do dia 07/10/2021.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 46/2021 – SEDUC**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

Pelo presente Edital, convocamos os interessados, abaixo relacionados, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecerem na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

<b>Nº</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>
0965	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
0966	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
0959	AIRA DA SILVA
0946	ALEXANDRA LIMA MATOS
0157	AMANDA LOPES FEITOSA
0981	ANA MARIA BANDEIRA ROCHA
0940	ANA PAULA DE JESUS ALMEIDA
0800	BENEDITA NOVAZ REIS
0925	BRUNA CRISTINA DA SILVA
0923	CAROL PEREIRA DA COSTA
0979	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
0985	CONCEICAO DE MARIA VIEIRA LIMA RAMOS
0402	CRISLAINI FERNANDA DA SILVA
0929	DANILO LOURENÇO
0866	DERNIVAL CRUZ SANTANA
0989	DIONIZIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA SOUZA
0958	EDILEIA SILVESTRE DE PAULO MARQUES
0978	ELAINE SANDRI NEVES
0968	ELISA ROSA FELIX DA CONCEIÇÃO COELHO DIAS
0869	IARA REGINA DE ANDRADE FERREIRA
0927	IRAY DAYANE RIBEIRO DE MENDONÇA SIEBRE
0936	JANIELI DA SILVA FREITAS
0983	JOSE CARLOS SANTOS
0852	JULIA KALYANNY DOS SANTOS OLIVEIRA
0951	LILIAN IRIS XAVIER
0962	MARIA NUZIA SOUZA QUEIROZ
0932	MAYARA SILVA DOS SANTOS
0424	MONICA CRISTINA DE CARVALHO
0987	NATALIA DOS SANTOS LIMA
0960	NICOLLE LETICIA DE ANDRADE FIGUEIRA
0963	OLINTO BARBOSA DA SILVA NETO
0814	PABLO DE SOUZA ANTUNES
0921	PATRICIA ORTEGA CASTRO
0947	RAFAELA DELFINO DE SOUZA
0944	TALITA ALVES DE FREITAS

Da mesma forma, convocamos os interessados, abaixo relacionados, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito indeferido, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 12h.

<b>Nº</b>	<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>
0972	ANDRESSA BARBOSA GONÇALVES
0954	CAMILA DE OLIVEIRA GOUVEIA
0970	CAROLINE ARAUJO SOUZA VIANA
0984	CRISLAINE FAGUNDES DA SILVA
0969	DANIELLE SANTINO BOMFIM DE OLIVEIRA
0982	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
0986	GISELE CORREIA DE ANDRADE
0964	JESSICA MATEUS
0977	LUIZA FERNANDA RODRIGUES VIEIRA
0988	MARIA CICERA DA CONCEICAO DE MELO
0975	MARIA DA PAIXÃO DO CARMO
0973	MARIA DA PAIXÃO DO CARMO
0955	MAYRA LUCAS DE OLIVEIRA
0980	MILENA RODRIGUES MARTINS
0953	RENY ANGELICA SANTOS DOS ANJOS
0990	ROSALIA MATIAS DE MELO NETA
0974	MARIA DA PAIXÃO DO CARMO

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021-SEDUC** **“PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2021”**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas em oferecer APOIO ao evento da realização do “Prêmio Educador Santista - 2021”, de acordo com o procedimento disposto no Decreto nº 9.464, de 28 de setembro de 2021.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas em apoiar a realização da cerimônia de entrega do “Prêmio Educador Santista – 2021”, pela Secretaria de Educação do Município de Santos, de acordo com o Decreto nº 9.464, de 28 de setembro de 2021, que aprova o Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista -2021”.

1.2 A cerimônia de entrega do Prêmio Educador Santista ocorrerá no mês de dezembro de 2021, no Paço Municipal em data e horário a serem divulgados oportunamente e contará com a presença de público estimado de 60 (sessenta) pessoas.

1.3 O apoio terá como contrapartida a indicação do nome da pessoa física ou logomarca das pessoas jurídicas apoiadoras, em caráter não exclusivo, e em conformidade com o disposto neste edital.

1.4 As pessoas apoiadoras selecionadas na forma deste edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Colaboração, na forma do disposto no Anexo II deste instrumento.

#### **2. DA FORMA DE APOIO**

2.1 As pessoas interessadas poderão ofertar apoio em quantos lotes desejarem. Caso haja duas ou mais interessadas num mesmo lote, a escolha se dará por sorteio.

2.2 Os lotes são dos seguintes serviços e bens:

Lote 1 - BUFFET

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: Serviço completo de buffet para o evento.

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.
1	Serviço completo de buffet para 120 (cento e vinte) pessoas - coquetel (finger food) incluindo bebidas em geral (descartáveis e demais utensílios).	120

## Lote 2 - MOBILIÁRIO

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: estrutura abaixo discriminada

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.
1	Mesa alta tipo bistrô	20

## Lote 3 - Ornamentação

Data e horário: (serão divulgados oportunamente).

Descrição: Arranjos para enfeites do coquetel.

ITEM/ COTA	SERVIÇO/BEM	QUANT.
1	Arranjo de flores pequeno para mesa pedestal	20
1	Arranjo floral em pedestal	6

2.3 É de exclusiva responsabilidade das pessoas apoiadoras, selecionadas nos termos deste edital, o custeio integral das despesas relacionadas no item anterior, respectivo à cota que assumirem.

2.4 Os pagamentos das despesas relacionadas no item 2.2 deverão ser feitos pelos interessados que firmarem Termo de Colaboração diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.5 Os interessados deverão observar os padrões de qualidade compatíveis com a natureza do evento apoiado.

### 3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 Em contrapartida ao apoio ao evento, os apoiadores poderão expor e divulgar seu nome ou logomarca nos seguintes itens, localizados nas instalações que abrigarão o evento:

3.1.1 Banners de 84 cm X 60 cm, comportando de 10 a 20 logotipos;

3.1.2 Slides apresentados em data show durante o evento (todos os logotipos serão expostos em loop por cinco segundos cada um);

3.1.3 Folders, revistas, convites e outros informes do evento em formato digital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em associar sua imagem ao "Prêmio Educador Santista 2021".

4.2 Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada e patrocinada, nos termos do §10, do artigo 5º, do Decreto nº 7493, de 14 de julho de 2016.

### 5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), até o dia 03 de novembro de 2021 às 17hs, exclusivamente por mensagem eletrônica ao seguinte endereço eletrônico: [educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br](mailto:educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br) - Assunto: Prêmio Educador Santista - 2021.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item anterior.

5.3 Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto no item 2.2 deste edital.

5.4 A Proposta de Apoio, devidamente subscrito pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.4.1 No caso de proposta de pessoa física: Documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF; Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do seu domicílio.



5.4.2 No caso de proposta de empresário individual ou pessoa jurídica: certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG; ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações; comprovante de inscrição no CNPJ/MF; certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; – portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/14, ou outro meio equivalente admitido em lei; prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado do FGTS- CRF); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa (Lei Federal nº 12440/11 e Resolução Administrativa nº 1470/11).

5.5 A documentação deverá ser encaminhada por mensagem eletrônica, admitida sua divisão em mais de uma mensagem, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer falhas no envio ou no recebimento das mensagens eletrônicas.

5.6 A documentação original deverá ser encaminhada posteriormente ao deferimento da Proposta de Apoio, mediante comunicado da Secretaria de Educação, para fins de instrução de processo de formalização do Termo de Colaboração.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

6.1 As Propostas de Apoio serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento.

6.2 O protocolo, o recebimento ou o aceite da Proposta de Apoio ou dos documentos não implica o reconhecimento da condição de apoiadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Serão indeferidas pela Secretaria Municipal de Educação as Propostas de Apoio que não atendam às disposições deste edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 As decisões de deferimento e de indeferimento serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.5 Havendo mais de uma Proposta de Apoio deferida por lote, conforme o disposto no item 2.2 deste edital proceder-se-á sorteio para definir lista de habilitados a apoiar, por lote, o “Prêmio Educador Santista - 2021”.

6.6 Definida a lista de habilitados – que, se for o caso, será dividida de acordo com os lotes indicados no item 2.2 deste edital – e observada a ordem de sorteio, a Secretaria Municipal de Educação convocará as pessoas selecionadas para celebrar o Termo de Colaboração, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação do respectivo despacho no Diário Oficial do Município.

6.7 A ausência de atendimento à convocação no prazo de 48h (quarenta e oito horas) implicará a desclassificação da pessoa jurídica e a convocação, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município, do interessado seguinte da lista de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma deste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de todas as suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas:

7.5 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço físico para encaminhamento de ofícios, mensagens e documentos à Secretaria Municipal de Educação: Praça dos Andradas, nº 27 – Centro Histórico – Santos/SP – CEP: 11010-100.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santos, 6 de outubro de 2021.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Senhora  
CRISTINA A. R. BARLETTA  
Secretária de Educação  
Prezada Senhora,

(Nome do [a] requerente), (Qualificação), vem à presença de Vossa Senhoria apresentar Proposta de Apoio para participação no chamamento público para seleção de apoiador da cerimônia de entrega do PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2021, referentes aos lotes (...) Cota (...), nos termos do Edital de Chamamento Público nº xxxx/2021- SEDUC. Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexos).  
(...);

Nestes termos, pede deferimento.

Santos, xx de xxxxxx de 2021.

(identificação e assinatura)

## ANEXO II

### TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu titular, Sr. CRISTINA A. R. BARLETTA, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada APOIADOR, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº XX/2021-SEDUC, ao qual este instrumento fica vinculado, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento o apoio destinado à cerimônia de entrega do Prêmio Educador Santista – 2021, a realizar-se em xx de dezembro de 2021, mediante o fornecimento, pelo APOIADOR, dos bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra, se for o caso, os quais serão utilizados exclusivamente para a realização do EVENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:** Para execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o APOIADOR obrigam-se a:

#### **I – O MUNICÍPIO:**

acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

prestar ao APOIADOR todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

assegurar ao APOIADOR, de forma não exclusiva, a exposição de sua logomarca ou nome, nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e apoiadores do EVENTO, mediante prévia aprovação do APOIADOR quanto à peça de divulgação.

#### **II – O APOIADOR:**

fornecer os bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, incluindo mão de obra, se for o caso, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;

assumir, integralmente, todo e qualquer ônus e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, penal e cível;

na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do MUNICÍPIO nessa seleção.

O apoiador é responsável exclusivo por quaisquer danos advindos do fornecimento de bens e serviços descritos no Anexo I, bem como no pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o apoio objeto deste ajuste, não implicando em responsabilidade subsidiária ou solidária do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** Sem ônus para as partes, este instrumento poderá ser denunciado por consenso ou iniciativa de um deles, independentemente de qualquer notifica-

ção judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O presente instrumento também poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer dos partícipes, caso o outro partícipe deixe de cumprir as obrigações assumidas em relação a data, horário e local para execução do apoio ora comprometido, ou na ocorrência de fatos supervenientes, considerados graves pelo MUNICÍPIO.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS DESPESAS:** A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao MUNICÍPIO, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO:** O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, a saber: NOMENOMENOME, pela Secretaria Municipal de Educação, e o NOMENOMENOME, pelo APOIADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Data e assinaturas

### **PORTARIA Nº 85 /2021 – SEDUC DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre as diretrizes da abertura das inscrições para substituição das funções de Especialista de Educação I, II e III para o ano de 2022.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 752/12 e suas alterações,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º As inscrições para substituição das funções de Especialista de Educação I, II e III para o ano de 2022 deverão seguir as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º As inscrições serão efetuadas via internet: <https://egov.santos.sp.gov.br/siges> (na rede da PMS) ou [siges.santos.sp.gov.br/siges](https://siges.santos.sp.gov.br/siges) (acesso externo) dia 7/10/2021 a 14/10/2021.

§ 2º Em caso de dúvidas quanto ao acesso, entrar em contato com a equipe responsável pelo Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES) pelo telefone 3211-1818, ramal 1992.

§ 3º Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade para atuar nos períodos determinados pela Secretaria de Educação, em consonância com as necessidades das Unidades Municipais de Educação (UMEs).

Art. 2º Poderão se inscrever para o exercício das funções de Especialista de Educação I, os professores de Educação Básica I ou II portadores de:

I - Assistente de Direção:

- a) diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, ou
- b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou
- c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou
- d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h na habilitação que especifica, ou
- e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.

II - Coordenador Pedagógico:

- a) diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, coordenação pedagógica ou nomenclatura equivalente, ou
- b) diploma de pedagogia com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, coordenação pedagógica ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou
- c) diploma de pedagogia com pós-graduação “stricto sensu” em Educação, ou
- d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “lato sensu” em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar, coordenação pedagógica ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h em uma das habilitações, ou
- e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação “stricto sensu” em Educação.



### III - Orientador Educacional:

- a) diploma de pedagogia com habilitação em orientação educacional ou nomenclatura equivalente, ou
- b) diploma de pedagogia com pós-graduação "lato sensu" em orientação educacional ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou
- c) diploma de pedagogia com pós-graduação "stricto sensu" em Educação, ou
- d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação "lato sensu" em orientação educacional ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, na habilitação que especifica ou
- e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação "stricto sensu" em Educação.

§ 1º O certificado de pós-graduação "lato sensu" em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente com carga horária igual ou superior a 1000 horas será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena, habilitando para as 3 (três) funções de Especialista de Educação I.

§ 2º O certificado de pós-graduação "lato sensu" em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente, somente será aceito mediante análise do histórico escolar.

§ 3º Os interessados poderão inscrever-se em até três funções para substituição de Especialistas de Educação I.

Art. 3º Poderão se inscrever para o exercício das funções de Especialista de Educação II, os Especialistas de Educação I portadores de:

- a) diploma de pedagogia com habilitação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, ou
- b) diploma de pedagogia com pós-graduação "lato sensu" em administração escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou
- c) diploma de pedagogia com pós-graduação "stricto sensu" em Educação, ou
- d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação "lato sensu" em administração escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h na habilitação que especifica, ou
- e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação "stricto sensu" em Educação.

Parágrafo único. O certificado de pós-graduação "lato sensu" em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente, será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena, mediante análise do histórico escolar.

Art. 4º Os profissionais que assumirem substituição do cargo de Especialista de Educação II administrarão recursos financeiros educacionais e deverão estar aptos para abrir e gerenciar as contas bancárias que lhe couberem.

Parágrafo único. A inobservância do disposto poderá incorrer no afastamento imediato da função.

Art. 5º Poderão se inscrever para o exercício das funções de Especialista de Educação III, os Especialistas de Educação II portadores de:

- a) diploma de pedagogia com habilitação em supervisão escolar ou nomenclatura equivalente, ou
- b) diploma de pedagogia com pós-graduação "lato sensu" em supervisão escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h, ou
- c) diploma de pedagogia com pós-graduação "stricto sensu" em Educação, ou
- d) diploma de licenciatura plena com pós-graduação "lato sensu" em supervisão escolar ou nomenclatura equivalente, com carga horária mínima de 360h na habilitação que especifica, ou
- e) diploma de licenciatura plena com pós-graduação "stricto sensu" em Educação.

Parágrafo único. O certificado de pós-graduação "lato sensu" em Gestão Escolar ou nomenclatura equivalente, será aceito para os portadores de diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena, mediante análise do histórico escolar.

Art. 6º Os interessados à substituição de Especialista de Educação I e II nas UMEs da Área Continental deverão optar no momento da inscrição.

Parágrafo único. A ordem de classificação dos inscritos para a Área Continental dará origem a uma listagem específica.

Art. 7º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios, de acordo com a função pretendida:

- I - tempo de substituição na função pretendida, até 30/6/2021;
- II - tempo de efetivo exercício no cargo atual, até 30/6/2021.

Art. 8º Os critérios de desempate para Especialista de Educação I, II e III deverão levar em conta:

- I - tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Santos;
- II - filhos menores de 18 anos;
- III - idade.

Art. 9º Após finalização dos procedimentos de inscrição, o sistema gerará um protocolo para ser impresso pelo interessado.

Parágrafo único. O correto preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do profissional, bem como a verificação da senha de acesso ao SIGES.

Art. 10 Caso não conste no histórico funcional a habilitação para exercer a função pretendida, o candidato será convocado por meio do Diário Oficial de Santos para apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios.

§ 1º Será indeferida a inscrição do candidato que não comprovar a devida habilitação.

§ 2º No envio da documentação citada no caput deste artigo, o candidato receberá uma confirmação de recebimento.

Art. 11 Tratando-se de servidor readaptado, este deverá encaminhar a Seção de Alocação de Pessoal (SALOP), por e-mail (salop-seduc@santos.sp.gov.br) o laudo original do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho (DEGEPAT), até 15 de outubro de 2021, atestando aptidão para exercício da função pretendida.

Art. 12 A classificação dos profissionais inscritos e outras informações que se fizerem necessárias serão divulgadas no Diário Oficial de Santos.

Art. 13 Caberá a Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre as inscrições para substituição das funções de Especialistas de Educação I, II e III.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 86 /2021 – SEDUC**  
**DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre os critérios para avaliação da substituição de Especialista de Educação I, II e III no ano de 2021.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os critérios para avaliação dos Especialistas de Educação I, II e III em substituição no ano de 2021 nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A chefia imediata deverá encaminhar à Seção de Alocação de Pessoal (SALOP), por e-mail (salop-seduc@santos.sp.gov.br), até 21 de outubro de 2021, a avaliação sobre a atuação do profissional na substituição de Especialista de Educação pertinente ao ano em curso, devidamente assinada, conforme Anexo.

I - o profissional será considerado inapto à substituição da função de Especialista de Educação para o ano de 2021 quando obtiver 1(um) conceito NÃO SATISFATÓRIO ou 2 (dois) conceitos ATENDE PARCIALMENTE nos itens A ao E de sua avaliação, constante no Anexo;

II - o profissional será considerado inapto à substituição de função de Especialista de Educação II para o ano de 2021 quando obtiver 1 (um) conceito NÃO SATISFATÓRIO ou 2 (dois) conceitos ATENDE PARCIALMENTE nos itens F e G de sua avaliação, constante no Anexo;

III - no caso da avaliação de Especialistas de Educação I, deverá constar ciência do Supervisor de Ensino.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhados registros para comprovação das informações, de acordo com o descrito nos incisos I e II deste artigo, com ciência do servidor.

Art. 3º Cabe à Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua unidade de lotação para informações sobre o processo de avaliação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 5º O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO

## AVALIAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

UME: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

## CADA ITEM E ATRIBUA UMA AVALIAÇÃO AO SERVIDOR

ITEM	SATISFATÓRIO	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO SATISFATÓRIO
A. Atende às diretrizes, normatizações e convocações da Secretaria de Educação			
B. Apresenta eficiência, organização e domínio dos processos de trabalho			
C. Demonstra dedicação, iniciativa e empenho na prática pedagógica e/ou administrativa			
D. Possui bom relacionamento com a comunidade e com o grupo de trabalho			
E. Cumpre prazos legais			
F. Cumpre o disposto nos incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII do Art. 11 do Regimento Escolar quanto aos recursos financeiros recebidos (Exclusivo para avaliação de Diretor de Unidade de Ensino)			
G. Cumpre prazos legais referentes ao repasse financeiro municipal, bem como regularização de APM. (Exclusivo para avaliação de Diretor de Unidade de Ensino - Parecer da SECONV)			
JUSTIFICATIVA:			

Documentos anexados:

Ciência do servidor: \_\_\_\_\_

Chefia imediata: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 87 /2021 – SEDUC  
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre as diretrizes de operacionalização para substituição das funções de Especialista de Educação para o ano de 2022.**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º As diretrizes de operacionalização para substituição das funções de Especialista de Educação para o ano de 2022 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A substituição das funções de Especialista de Educação dar-se-á:

I – em cargos vagos, provisórios ou providos cujos titulares estejam licenciados, cedidos ou comissionados;

II – quando ocorrerem ausências em período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, mediante solicitação da chefia imediata.

Parágrafo único. A Seção de Alocação de Pessoal (SALOP) recorrerá às listas de classificação para atribuição da substituição para atendimento ao inciso II deste artigo.

Art. 3º A ordem da substituição de Especialista de Educação deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – candidatos inscritos para escolha nas funções de Especialista de Educação I e II em UMEs da Área Continental, conforme Portaria nº 85/2021 - SEDUC.

II – candidatos inscritos conforme Portaria nº 85/2021 - SEDUC.

Parágrafo único. Esgotada a listagem de inscritos para substituição nas UMEs da Área Continental, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos candidatos inscritos de acordo com o inciso II.

Art. 4º Para substituição, o profissional deverá atender aos critérios estabelecidos na Portaria nº 85/2021 - SEDUC.

Art. 5º O profissional assumirá a substituição por um ano, findando o período em 31 de dezembro de 2022.

§ 1º O Especialista de Educação que participar de atribuição e não assumir a substituição em 2022, em data estabelecida no encaminhamento ou desistir durante o ano, não poderá participar de nova atribuição para o ano de 2022;

§ 2º Haverá nova atribuição ao Especialista de Educação que perder a substituição quando:

I – houver retorno do titular do cargo;

II – houver posse em cargo vago no qual haja substituto.

Art. 6º Para o exercício em substituição nas funções de Especialista de Educação serão observadas as seguintes disposições:

I – a desistência após atribuição de funções de Especialista de Educação I ou o não comparecimento na data determinada em encaminhamento para início de atividades, impedirá nova chamada para o ano vigente, não podendo assumir outra na mesma linha de igualdade, salvo por necessidade do serviço público reconhecida em despacho decisório fundamentado pela Secretária de Educação;

II – a desistência após atribuição de funções de Especialista de Educação II e III ou o não comparecimento na data determinada em encaminhamento para início de atividades, impedirá nova chamada para o ano vigente, salvo por necessidade do serviço público reconhecida em despacho decisório fundamentado pela Secretária de Educação;

III – o profissional que não comparecer, declinar ou apresentar declaração de acúmulo com incompatibilidade de horário na data determinada na convocação para atribuição de substituição, permanecerá na mesma classificação e poderá participar de nova chamada respeitando a sua classificação, após o término da listagem e obedecendo a necessidade da Secretaria de Educação;

IV – o profissional não poderá entrar em gozo de férias nos 30 (trinta) dias imediatamente posteriores ao início da substituição;

V – quando os afastamentos atingirem um número superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, excetuando-se férias, a chefia imediata deverá comunicá-los à SALOP para que seja cessada a portaria de substituição, não havendo possibilidade de nova atribuição para o ano.

§ 1º Caso o profissional interessado, esteja impedido por afastamento legal de comparecer a convocação na data determinada para atribuição deverá ser representado por procuração simples específica para esta finalidade ou ato.

§ 2º Todos os encaminhamentos realizados no primeiro evento de atribuição para o ano de 2022 serão emitidos, aos Especialistas de Educação II e III, para início em 03 de janeiro de 2022.

§ 3º Todos os encaminhamentos realizados no primeiro evento de atribuição para o ano de 2022 serão emitidos, aos Especialistas de Educação I, para início em 02 de fevereiro de 2022.

a) As férias dos professores em substituição das funções de Especialista de Educação I poderão ser

interrompidas por solicitação da direção da UME com anuência do servidor, de acordo com os prazos legais.

b) Os dias restantes gerados pela interrupção das férias deverão ser gozados pelo servidor no ano de 2022.

§ 4º Os encaminhamentos realizados durante o ano de 2022 serão emitidos para o dia útil imediatamente posterior à data da convocação para atribuição e a contagem do tempo no cargo efetivar-se-á levando-se em conta que:

a) nos afastamentos decorrentes de ausências legais haverá cômputo pelo cargo de origem para fins remuneratórios e funcionais, sem prejuízo da contagem de tempo exclusivamente para fins de classificação para a substituição das funções de Especialista de Educação.

b) a somatória das ausências legais referidas na alínea "a" não deverá ultrapassar os totais descritos no inciso V.

c) não serão consideradas as faltas injustificadas para os fins descritos na alínea "a".

VI – no ato da atribuição da função de Especialista de Educação, o profissional assumirá o compromisso com as atividades desenvolvidas nas UMEs e diretrizes da Secretaria de Educação;

VII – os profissionais que assumirem substituição da função de Especialista de Educação II, administrarão recursos financeiros educacionais, devendo estar aptos para abrir e gerenciar as contas bancárias cabíveis, sendo que a inobservância do disposto poderá incorrer no afastamento imediato da função;

VIII – os horários para substituição das funções de Especialista de Educação I e II serão definidos em conjunto pela Equipe Gestora da UME e ratificados pela Supervisão de Ensino, respeitando o Comunicado a ser publicado pela Secretaria de Educação que contempla os períodos a serem atendidos;

IX - em caso de total incompatibilidade de horário do Especialista de Educação, após análise da Supervisão de Ensino, a UME deverá informar à SALOP por e-mail para nova atribuição ao profissional;

X – o Especialista de Educação I (Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional) que assumir substituição em UME com atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverá cumprir, obrigatoriamente, sua jornada no período noturno 2 (duas) vezes por semana cada um destes profissionais, excetuando-se as UMEs com equipe dupla nas quais os cargos e horários já estão contemplados.

Art. 7º Esgotadas as possibilidades de convocação dos inscritos para a função de Especialista de Educação I, classificados por meio das listagens, a Secretaria de Educação autorizará a Direção da UME a oferecer a substituição disponível aos Professores de Educação Básica I e II com sede fixa na Unidade, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 85/2021 - SEDUC, e que atendam o artigo 6º da Lei Complementar nº 752/12.

§ 1º Para fins de desempate deverão ser utilizados os critérios de:

I – tempo de efetivo exercício na UME;

II – tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 2º O Diretor deverá enviar por e-mail à SALOP ([salop-seduc@santos.sp.gov.br](mailto:salop-seduc@santos.sp.gov.br)) solicitando autorização para o início da substituição.

Art. 8º Esgotadas as possibilidades de convocação dos inscritos para a função de Especialista de Educação II, classificados por meio das listagens, a Secretaria de Educação autorizará a Supervisão de Ensino da UME a oferecer a substituição disponível aos Especialistas de Educação I efetivos na Unidade, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 85/2021 - SEDUC e que atendam o inciso X do artigo 6º da Lei Complementar nº 752/12.

§ 1º Esta substituição deverá atender os seguintes critérios de prioridade:

I – pelo Assistente de Direção;

II – quando a unidade de ensino dispuser de dois cargos de Assistente de Direção, terá preferência à substituição, aquele com maior tempo na UME;

III – na inexistência, desinteresse ou impedimento do Assistente de Direção, pelo Coordenador Pedagógico ou Orientador Educacional, com maior tempo de efetivo exercício na UME.

IV – no caso de empate nas situações previstas nos incisos II e III, deverá ser utilizado o critério de tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 2º O Supervisor de Ensino deverá encaminhar por e-mail à SALOP ([salop-seduc@santos.sp.gov.br](mailto:salop-seduc@santos.sp.gov.br)) solicitando autorização para o início da substituição, acompanhado dos diplomas ou certificados digitalizados, além de histórico escolar de conclusão de curso, que comprovem a habilitação específica para a função pretendida.

Art. 9º Será considerado impedido à substituição da função de Especialista de Educação I, II e III, a qualquer tempo, o profissional que não corresponder às funções inerentes ao cargo em substituição de acordo com o Estatuto do Magistério, o Estatuto do Servidor Público Municipal de Santos, o Regimento Escolar e os registros efetuados pela chefia imediata.

Parágrafo único. Será considerado impedido à substituição da função de Especialista de Educação II, a

qualquer tempo, o profissional que apresentar, no ano anterior, descumprimento a qualquer obrigação relativa ao repasse financeiro municipal, especialmente os incisos XXXVI, XXXVII e XXXVIII do Art. 11 do Regimento Escolar e demais recursos públicos (verbas federais).

Art. 10 Caberá a Direção dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O profissional afastado deverá entrar em contato com sua Unidade de lotação para informações sobre as diretrizes de operacionalização para substituição das funções de Especialistas de Educação para o ano de 2022.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Atribuição.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE**

## **ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/09/2021**

Processo nº 48.549/2021-56 – OSVALDO RAMOS HELIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0532/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 47.960/2021-31 – VICENTE MATEUS COUTO MONTEIRO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0533/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 50.693/2021-25 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0534/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 51.712/2021-11 – MARCOS ASSIS DE CARVALHO AZEVEDO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0535/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 46.741/2021-62 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0536/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 51.474/2021-27 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0537/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 51.473/2021-64 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0538/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 01/10/2021**

Processo nº 20.047/2021-51 – BARROS MELLO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0539/2021 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 44.396/2021-03 – ALIANÇA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0540/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 36.422/2021-58 – KATHIA REGINA BARROS BICA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0541/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/10/2021**

Processo nº 38.223/2021-01 – KATHIA REGINA BARROS BICA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0542/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 51.697/2021-11 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0543/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/10/2021**

Processo nº 41.767/2021-79 – RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 42.745/2021-71 – JOÃO BATISTA DE AZEVEDO: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 44.409/2021-45 – EDUARDO LUIZ FERNANDES THEOPHILO DE ALMEIDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 58.993/2020-71 – ANDRÉ LUIZ DA SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0305/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 58.995/2020-05 – ANDRÉ LUIZ DA SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0306/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 70.631/2019-14 – OSVALDO RAMOS HELIO: Tendo em vista manifestação da SEFISCAM em cota de 16/07/2021, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos em substituição torna nulo o parecer técnico nº 0460/2019 – RSCC – SEGRESI e indefere o presente, prosseguindo com sugestão de arquivamento.

Processo nº 31.055/2021-41 – ANDRÉ ABILIO FERREIRA LOPES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 51.806/2021-55 – VERDES MARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 23.997/2019-22 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 42.350/2019-17 – PROJEXE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 21.115/2019-21 – JULIETA ROMÃO MURAD: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 63.243/2019-97 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 68.131/2018-60 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.



**SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Santos, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que encontra-se aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, com fundamento na Lei Municipal nº 3.262, de 04 de Maio de 2016 e Decreto Municipal nº 7.799, de 04 de julho de 2017 para seleção de empresas e entidades para o Programa “Cidade Verde”, que tem por finalidade a colaboração de empresas, entidades privadas, de servir na conservação e manutenção de logradouros e equipamentos públicos disponíveis, mediante a celebração de Termo de Cooperação, conforme as especificações deste Edital.

#### 1 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresas, entidades privadas e de servir para fins de participação no Programa “Cidade Verde” que tem por finalidade ações visando a conservação e manutenção de logradouros e equipamentos públicos, incluindo-se ruas, avenidas, praças, jardins e espaços livres, e que será objeto do Termo de Cooperação, a ser firmado com o Município.

1.2 – As pessoas jurídicas interessadas poderão aderir ao Programa “Cidade Verde” em mais de um equipamento ou logradouro público descritos no presente Edital, para oferecimento de propostas de colaboração.

1.3 – Por existirem áreas verdes com participantes anteriores do Programa “Cidade Verde”, cujas áreas estão em vias de vencerem os prazos de adesão e colaboração, serão definidos prazos distintos ao início dos serviços dos novos colaboradores destas áreas, devendo, contudo, serem imediatos ao dia do fim da colaboração anterior.

#### 2 - Dos Prazos

2.1 – Os documentos relativos a este Chamamento Público estão à disposição das pessoas Jurídicas, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada à Praça dos Expedicionários nº 10 - 6º andar, no bairro do Gonzaga e devem ser retirados no horário 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 h.

2.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão ofertar propostas de colaboração, impreterivelmente, até 29 de Outubro de 2021.

2.2 – Após 05 (cinco) dias contados do prazo fixado no item 2.1., a Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá expedir comunicado através de publicação no Diário Oficial, dando conhecimento público da escolha de pessoas jurídicas selecionadas e das suas respectivas propostas de colaboração, bem como da classificação das propostas das demais pessoas jurídicas participantes do presente chamamento.

2.2.1 – A pessoa jurídica escolhida terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial prevista no item 2.2. para comparecimento na SESERP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e assinatura do Termo de Cooperação, conforme o Anexo I.

2.2.2 – A ausência da pessoa jurídica escolhida no prazo previsto no Item 2.2 implicará a sua desclassificação, sendo convocada nova pessoa jurídica interessada, seguindo-se a lista de classificação.

2.3 – Cabe exclusivamente às pessoas jurídicas participantes do chamamento, o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Edital no Diário Oficial de Santos, não sendo aceitas quaisquer tipos de reclamações relativas ao não conhecimento de decisões e demais comunicações.

2.4 – A pessoa jurídica colaboradora, escolhida para as áreas ainda não adotadas, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação para dar início à execução da sua proposta.

2.5 – A pessoa jurídica colaboradora, escolhida para áreas que já estejam adotadas, iniciarão a execução da sua proposta, assim que findo o prazo da pessoa jurídica colaboradora anterior, seguindo as ano-



tações constantes no item 5 deste edital.

### 3 – Da apresentação de proposta de colaboração

3.1 – A pessoa jurídica interessada em participar do chamamento deverá apresentar, em envelope lacrado, carta de intenção e proposta de colaboração, nos termos do Anexo III, devidamente subscrita pelo seu representante legal, indicando um dos locais, previstos nos lotes constantes no item 5 deste Edital.

3.1.1 – Caso a pessoa jurídica interessada queira participar de mais de um local, deverá apresentar tantas cartas de intenção e propostas de colaboração, em envelopes lacrados e individualizados, para cada local objeto do chamamento.

3.1.2 – Além da documentação prevista nos itens 3.1. e 3.1.1. os interessados deverão apresentar no envelope lacrado, juntamente com a carta de intenção e proposta de adoção a seguinte documentação:

I – Plano de Trabalho e/ou memorial descritivo referente aos serviços que serão executados, se o caso;

II – Cópia do Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato ou estatuto consolidado, devidamente arquivado no Registro competente;

III - Cópia do CPF e do RG do (s) representante (s) legal (is), da pessoa jurídica.

IV – Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

V - Certidão Conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

VI - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS;

VII - Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2 – Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) lacrado(s), com toda a documentação apontada nos itens 3.1., 3.1.1. e 3.1.2. na Secretaria Municipal de Serviços Públicos localizada à Praça dos Expedicionários nº 10, 6º andar, no bairro do Gonzaga, em Santos/SP, na data de 29 de outubro de 2021 até às 17:00 horas.

3.3 – Por ocasião da formalização do Termo de Cooperação, a empresa ou entidade escolhida, deverá apresentar toda documentação original para conferência.

### 4 - Da Análise e Seleção das propostas de colaboração

4.1 - A abertura dos envelopes previstos no item III e a respectiva seleção das propostas será realizada por Comissão designada para este fim, pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, nos termos da Portaria nº 01/2021.

4.2 - Será indeferida pela Comissão a proposta de colaboração, que não atenda às disposições contidas neste Edital de Chamamento Público, ou que seja apresentada fora do prazo previsto no item 3.2., ou apresentada com documentação incompleta.

4.3 - Para fins de análise e seleção das propostas, no caso de oferecimento de mais de uma proposta para o mesmo local, a escolha dar-se-á da seguinte forma, como critério de desempate:

I – Seleção da proposta que preveja maior contrapartida de investimentos, ou;

II – Persistindo o empate, por sorteio.

4.4 – Para os fins do quanto previsto no item 4.3, proposta de colaboração de que trata este Edital de Chamamento Público, poderá a pessoa jurídica interessada, a título de contrapartida de investimentos, ofertar, às suas expensas, o plantio de espécies arbóreas desde que o projeto seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### 5 – Dos Equipamentos e Logradouros Públicos

5.1 - Os equipamentos e logradouros públicos, que fazem parte do Programa “Cidade Verde”, objeto de seleção de colaboração neste Chamamento, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 7.799, de 04 de julho de 2017, estão especificados, conforme o Anexo II – Lotes objeto do chamamento, que apresentam listagem de praças e áreas verdes a serem adotadas, e de praças e áreas verdes já adotadas com as datas de vencimento da colaboração em curso.

5.2 – A listagem 1 do Anexo II, representa as áreas verdes que serão disponibilizadas imediatamente para adoção.

5.3 – A listagem 2 do Anexo II, representa as áreas verdes que já possuem colaboradores, cujos lotes estão com termo de compromisso com prazos de colaboração a serem findos, cabendo a sua disponibilização ao escolhido neste chamamento, em data imediata após ao vencimento da colaboração anterior.

## 6 – Das Disposições Gerais

6.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa ou entidade colaboradora selecionada, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim, de todos os insumos necessários à execução dos serviços, bem como das despesas decorrentes.

6.2 – As benfeitorias realizadas pela empresa ou entidade colaboradora selecionada, em qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Cooperação, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município, e passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.

6.3 – Não haverá, em hipótese alguma, qualquer contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Santos.

6.4 - A empresa ou entidade colaboradora selecionada deverá encaminhar relatório mensal das suas atividades, instruído com material fotográfico para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e para a SubPrefeitura base do lote objeto da cooperação.

6.5 - A realização de qualquer intervenção na área objeto de colaboração dependerá de prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

6.6 - A empresa ou entidade colaboradora será exclusivamente responsável por seus funcionários encarregados do serviço, os quais deverão estar uniformizados e utilizar equipamento de proteção individual.

6.7 – A proposta de colaboração deverá ser executada em caráter de exclusividade pela empresa ou entidade selecionada.

6.8 – Em caso de oferecimento de plantio de espécies arbóreas como contrapartida prevista no item 4.4, a SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá as espécies arbóreas da Mata Atlântica a serem plantadas por locais, com base no Plano Municipal de Arborização Urbana.

6.9 - A entidade colaboradora poderá instalar placa de divulgação, eletrônica ou não, na área objeto de colaboração, com prévia análise da CET e da SESERP, garantindo assim as suas instalações de forma a não prejudicar as questões de acessibilidade e visibilidade de trânsito e de monumentos e edificações de interesse histórico ou cultural, seguindo as especificações constantes do modelo do documento denominado "Guia de Aplicação Placa Cidade Verde", que faz parte integrante do Edital de Chamamento Público (Anexo IV), após iniciar e executar as ações e/ou investimentos propostos.

6.10 - Na hipótese de plantios de mudas de árvores, a empresa ou entidade colaboradora poderá utilizar placas publicitárias fixadas em protetores de árvores de, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) x 60 cm (sessenta centímetros), a cada 50m (cinquenta metros).

6.11 - O conteúdo das placas publicitárias deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação, ao nome e à logomarca da empresa ou entidade.

6.11.1 - Nas placas eletrônicas, com exibição rotativa de logomarcas deverá ser reservado espaço para divulgação de campanhas educativas, institucionais e informativas da Prefeitura Municipal de Santos, na proporção de uma campanha para cada 02 (duas) exibições da logomarca da empresa ou entidade.

6.12 - A instalação e localização de placas eletrônicas em praças e logradouros públicos previstos no Edital de Chamamento Público, fica condicionada às seguintes exigências:

6.12.1 - A placa deverá ser de metal com tela de led e iluminação Backlight, com dimensões máximas indicadas, conforme definido no Anexo IV, devendo ainda ter informação, em placa ou adesivo, que contenha um mapa da área adotada no Programa Cidade Verde, a subprefeitura responsável pela fiscalização, informações de contato eletrônico para denúncias, e identificação dos moldes da sua proposta de investimento ou ação proposta no termo.

6.13 - A indicação da quantidade de placas por praça pública ou logradouro público, dar-se-á por meio de decisão da SESERP, baseada em parecer da CET, quanto a visibilidade de trânsito e a acessibilidade, proteção a edificações e monumentos de interesse histórico e cultural.

6.14 – As placas somente poderão ser instaladas em local que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ainda serem acionadas por sistemas elétricos e iluminação, com a devida aprovação e regularidade junto a concessionária de energia, obedecidas as devidas normas técnicas e garantidas as questões de segurança.

6.15 - As placas deverão estar localizadas de forma a não prejudicar a paisagem e estética do logradouro, e o livre trânsito nos passeios públicos.

6.16 – A SESERP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, reserva-se o direito de exercer a fiscalização contínua sobre a execução das ações propostas, durante toda a vigência do Termo de Cooperação do Programa "Cidade Verde", recomendando à empresa ou entidade cooperada, a qualquer tempo, e se necessário, indicando as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das propostas ofertadas.

6.17 – O Instrumento de Cooperação terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da sua assinatura, nos termos do Anexo I, deste Edital, bem como no §5º, disposto no artigo 2º, do Decreto nº 7799/17.

Santos, 04 de Outubro de 2021.

Arquiteto Wagner Ramos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### **ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO N° \_\_\_\_/2021**

O Município de Santos, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Arquiteto Wagner Antônio de Oliveira Ramos, portador do RG nº 11.272.726-8 e CPF nº 005.109.118-09, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada COOPERADA, visando a realização das ações e serviços, para o local \_\_\_\_\_, que está especificado no Lote \_\_\_\_\_, propostas no Chamamento Público nº 01/2021, com fulcro no Decreto nº 7.799 de 04 de Julho de 2.017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.262 de 04 de Maio de 2.016, têm entre si ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COOPERADA compromete-se a efetivar as ações de colaboração previstas em sua proposta, selecionada nos termos do Edital do Chamamento Público N° 01/2021, a qual integra este instrumento como seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – A COOPERADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Cooperação, para dar início à execução dos serviços, às suas despesas, nos termos da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Será de inteira responsabilidade da COOPERADA o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários a execução das ações constantes na proposta, bem como das despesas dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – As benfeitorias realizadas pela empresa COOPERADA, em qualquer tempo durante a vigência deste Termo de Cooperação, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo MUNICÍPIO, e passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Não haverá, em hipótese alguma, qualquer contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Santos.

Parágrafo primeiro: Como contrapartida à colaboração objeto deste instrumento, a COOPERADA poderá instalar placas publicitárias, cujo seu conteúdo deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação, ao seu nome e a logomarca, bem como a logomarca do MUNICÍPIO, observado os termos dos itens 6.9 e 6.10 do Edital de Chamamento nº 01/2021.

Parágrafo segundo: A COOPERADA poderá instalar placas eletrônicas, com exibição rotativa de logomarcas, nas quais deverão ser reservados espaços para divulgação de campanhas educativas, institucionais e informativas da Prefeitura Municipal de Santos, na proporção de uma campanha para cada 02 (duas) exibições da logomarca da empresa ou entidade.

CLÁUSULA SEXTA – O Município, através de Técnicos Especializados lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, exercerá a atribuição de permanente fiscalização sobre a execução da proposta objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 01 (um) mês, desde que a COOPERADA especifique os motivos que tornaram a execução da proposta inviável.

CLÁUSULA NONA – Eventuais prejuízos decorrentes da rescisão prevista na cláusula oitava, ou de vícios ou defeitos na execução da proposta, serão mensurados pelo MUNICÍPIO e ressarcidos pela COOPERADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – As regras previstas no Edital de Chamamento nº 01/2021 integram para todos os fins este Termo de Cooperação, devendo ser observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, quando não comportarem solução nos itens especificados, com renúncia expressa a qualquer ou por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, ajustados e acertados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ARQUITETO WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

\_\_\_\_\_  
 Adotante:

nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Testemunha:

nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Testemunha:

nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – ÁREAS OBJETO DO CHAMAMENTO

1 - Paisagismo, conservação e manutenção de áreas verdes de logradouros, por agrupamento em lotes, de áreas ainda não colaboradas, com início de colaboração conforme item 2 do edital de chamamento.

ÁREAS	LOGRADOURO	BAIRRO
1	Praça dos Andradas	Centro
2	Praça Mauá	Centro
3	Praça Lions Clube e Cristo	Valongo
5	Recanto da Torcida Santista	Aparecida
7	Praça Nossa Senhora Aparecida	Aparecida

10	Praça Dante Alighieri e anexo	P. da Praia
<b>11</b>	Praça das Bandeiras/Canteiro Central/Praça da Independência e Praça Melvin Jones	Gonzaga
<b>12</b>	Praça João Barbalho	Pompéia
<b>13</b>	Praça Rotary	Gonzaga
<b>14</b>	Praça Júlio Dantas, Praça Antônio Sevilhano e entornos	São Jorge
<b>15</b>	Praça Ruth Alexandre Mahfuz	A. Branca
<b>16</b>	Avenida Martins (muro rede ferroviária e canteiro central)	Saboó
<b>18</b>	Praça Olímpio Lima	V. Belmiro
<b>19</b>	Praça Afonso Escragnole Taunay	Rádio Clube
<b>20</b>	Praça Antônio Guilherme Gonçalves	S. Manoel
<b>21</b>	Praça Candido Portinari	Marapé
<b>22</b>	Praça Dona Ida Trilli G. dos Santos	P. Praia
<b>23</b>	Praça Décio Brandão de Camargo	A. Branca
<b>24</b>	Praça Padre Champagnat	Encruzilhada
<b>25</b>	Praça Tennyson de Oliveira Ribeiro	A. Branca
<b>26</b>	Praça André Freire/Av. Luiz La Scala/Praça Coimbra	V. Mathias
<b>29</b>	Praça Primeiro de Maio/Av. Aristóteles de Menezes/Praça Dr. Maurício Fang	P. Praia
<b>30</b>	Praça Santo Antônio do Embaré	Embaré
<b>31</b>	Avenida Visconde de São Leopoldo	Valongo
<b>32</b>	Praça do Aquário – Luiz La Scala	P. da Praia
33	Nova Ponta da Praia	P. da Praia
<b>34</b>	Av. Washington Luís c/ Av. Francisco Glicério	Gonzaga
<b>35</b>	Área Verde Posto Praça Lins	Valongo
<b>52</b>	Avenida Ana Costa (trecho entre Francisco Glicério e Carvalho de Mendonça)	Encruzilhada
<b>53</b>	Avenida Ana Costa (trecho entre Carvalho de Mendonça e Rangel Pestana)	Encruzilhada
<b>54</b>	Avenida Ana Costa (trecho entre Francisco Glicério e Azevedo Sodré)	Gonzaga
<b>55</b>	Praça Encarnacion Alves Cortaf	Caruara
<b>56</b>	Lagoa da Saudade	N. Cintra
<b>57</b>	Praça Guadalajara	N. Cintra
<b>58</b>	Praça da República	Centro
<b>59</b>	Praça Barão do Rio Branco	Centro
<b>60</b>	Av. Rangel Pestana entre a Av. Ana Costa e Rua Brás Cubas	V. Mathias
<b>61</b>	Praça José Domingos Martins	Aparecida
<b>62</b>	Praça Visconde de Itaborahy	Macuco
<b>63</b>	Praça Nossa Senhora do Carmo	P. da Praia
<b>64</b>	Praça Prefeito Gomide Ribeiro	Embaré
<b>65</b>	Praça Aprovada 1122 – Busto Paul Percy Harris	Embaré
<b>66</b>	Afonso Pena - lote 1 - Av. Mario Covas a canal 6	Estuário

<b>67</b>	Afonso Pena - lote 2 - canal 5 ao canal 6	Aparecida
<b>68</b>	Afonso Pena - lote 3 - canal 4 ao canal 5	Embaré
<b>69</b>	Afonso Pena - lote 4 - Campos Melo ao canal 4	Boqueirão
<b>70</b>	Recanto Nize Gemma Lyra Rebello de Souza - rua Amílcar Mendes Gonçalves	Boqueirão
<b>72</b>	Praça dos Expedicionários lado Prodesan	Gonzaga
<b>73</b>	Praça Allan Kardec	P. da Praia
<b>75</b>	Avenida Rei Alberto I - inclui rotatória no canal 6	P. da Praia
<b>76</b>	Complexo da Ponte do Rio São Jorge	S. Manoel
<b>77</b>	Praça José Fernandes - Ponte da Rua Julia Ferreira de Carvalho com Nossa Senhora de Fátima	Chico Paula
<b>78</b>	Avenida Haroldo de Camargo - canteiro central e laterais do Makro Atacadista e prédios	Areia Branca

1.1. – A proposta individual, referente a um dos locais previstos acima, agrupados em lotes, deverá observar as seguintes prescrições:

a) em caso de colaboração para fins de execução de novo paisagismo, atendendo a um projeto paisagístico, com consulta e proposta a ser enviada e aprovada pela COPAISA/DESERP/SESERP;

b) em caso de colaboração de proposta para fins de conservação e manutenção de áreas verdes já existentes:

b.1 – especificar de forma pormenorizada as ações de manutenção e conservação do equipamento público, em período mensal;

b.2 – garantir a realização de corte de grama quinzenal;

b.3 – providenciar adubação química anualmente;

b.4 – providenciar adubação orgânica bimestralmente;

b.5 – realizar irrigação sempre que necessário, conforme plantio e épocas de estiagem;

b.6 – realizar limpeza de áreas verdes, inclusive os canteiros de plantas ornamentais mensalmente;

b.7 – fornecer insumo e providenciar a respectiva aplicação de controle de pragas quando identificadas pela COPAISA/DESERP/SESERP (formigas, lesmas, cupins, etc.);

b.8 – retirada de ervas daninhas mensalmente.

b.9 – fornecer e substituir plantas ornamentais e grama danificadas/mortas, quando necessário.

2 - Paisagismo, conservação e manutenção de áreas verdes de logradouros, por agrupamento em lotes, de áreas com colaborações ainda em curso, para assunção pelo novo colaborador um dia após a data de vencimento das colaborações atuais.

<b>ÁREAS</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>Término da colaboração atual</b>	<b>Início da colaboração</b>
4	Praça dos Expedicionários	Gonzaga	15/05/22	16/05/22
6	Praça Almirante Gago Coutinho	P. da Praia	15/05/22	16/05/22
8	Av. dos Bancários	P. da Praia	15/05/22	16/05/22
9	Praça Amigos da Marinha e Av. Rei Alberto I	P. da Praia	05/02/22	06/02/22
17	Avenida Martins – Largo Patricia Galvão	Saboó	05/02/22	06/02/22
27	Avenida Luiz La Scala	V. Mathias	15/05/22	16/05/22
28	Avenida Waldemar Leão e Recanto Noé de Carvalho	Monte Serrat	15/05/22	16/05/22



36	Praça Caio Ribeiro de Moraes e Silva – SESC	Aparecida	05/02/22	06/02/22
37	Praça José Bonifácio	Centro	15/05/22	16/05/22
38	Praça Rui Barbosa	Centro	15/05/22	16/05/22
39	Avenidas Claudio Luiz da Costa	Jabaquara	05/02/22	06/02/22
40	Praça Dutra Vaz	V. Belmiro	15/05/22	16/05/22
41	Praça Paulo Fernandes Gasgon	V. Belmiro	15/05/22	16/05/22
42	Largo Fernando Pessoa	V. Nova	15/05/22	16/05/22
43	Praça Belmiro Ribeiro	V. Nova	15/05/22	16/05/22
44	Praça Martinho Lutero	Gonzaga	15/05/22	16/05/22
45	Praça John Fitzgerald Kennedy	J. Menino	15/05/22	16/05/22
46	Praça Cidades Irmãs	J. Menino	15/05/22	16/05/22
47	Praça Olavo Pereira Martins	Boqueirão	05/02/22	06/02/22
48	Praça Hipólito do Rego	Boqueirão	05/02/22	06/02/22
49	Praça Palmares	Boqueirão	15/05/22	16/05/22
50	Praça Almirante Tamandaré	Encruzilhada	05/02/22	06/02/22
51	Praça Domingos Aulicino	Encruzilhada	15/05/22	16/05/22
71	Praça Miguel Kodja	Gonzaga	15/05/22	16/05/22
74	Praça Coração de Maria	P. da Praia	15/05/22	16/05/22

2.1. – A proposta individual, referente a um dos locais previstos acima, agrupados em lotes, deverá observar as seguintes prescrições:

a) em caso de colaboração para fins de execução de novo paisagismo, atendendo a um projeto paisagístico, com consulta e proposta a ser enviada e aprovada pela COPAISA/DESERP/SESERP;

b) em caso de colaboração de proposta para fins de conservação e manutenção de áreas verdes já existentes:

b.1 – especificar de forma pormenorizada as ações de manutenção e conservação do equipamento público, em período mensal;

b.2 – garantir a realização de corte de grama quinzenal;

b.3 – providenciar adubação química anualmente;

b.4 – providenciar adubação orgânica bimestralmente;

b.5 – realizar irrigação sempre que necessário, conforme plantio e épocas de estiagem;

b.6 – realizar limpeza de áreas verdes, inclusive os canteiros de plantas ornamentais mensalmente;

b.7 – fornecer insumo e providenciar a respectiva aplicação de controle de pragas quando identificadas pela COPAISA/DESERP/SESERP (formigas, lesmas, cupins, etc.);

b.8 – retirada de ervas daninhas mensalmente.

b.9 – fornecer e substituir plantas ornamentais e grama danificadas/mortas, quando necessário.

Santos, 04 de Outubro de 2021.

**ARQUITETO WAGNER RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA 01/2021 – SESERP**

O Secretário de Serviços Públicos, Arquiteto Wagner Ramos, por meio do presente, nomeia os abaixo relacionados como membros da Comissão Julgadora para análise e seleção das propostas de colaboração do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, em conformidade aos critérios exigidos para participação no “Programa Cidade Verde”.

Arqto. Wagner Ramos – Presidente

Eng. Ernesto Kazuwo Tabuchi

Vera Lucia Negrinho

Kleber Pereira dos Passos  
Luiz Bezzi Pasquarelli  
Claudio Marques Trovão  
Leandro Vasconcelos da Silva  
Jose Roberto Iglesias Bitencourt  
Santos, 04 de Outubro de 2021.

**ARQUITETO WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA  
RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

## **ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

### **NOTIFICAÇÃO Nº 161/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **Vivo/Telefônica/GVT**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558157/0001-62, **Diretoria de Articulação Regional São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019.**

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Rua Pereira Barreto, Av. Floriano Peixoto, Av. Marechal Deodoro e Rua Euclides da Cunha).**

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI  
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA  
INTERMEDIÁRIA**

### **NOTIFICAÇÃO Nº 162/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **CLARO/ NET/ NEXTEL/ EMBRATEL E VIVAX**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Washington Luiz, 22, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Rua Pereira Barreto, Av. Floriano Peixoto, Av. Marechal Deodoro e Rua Euclides da Cunha).**

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI  
SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA  
INTERMEDIÁRIA**

### **NOTIFICAÇÃO Nº 163/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, **NOTIFICAR** a empresa **DESKTOP**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.170.849/0001-15, **situada na Rua Teodor Condiev, 970, 13º Andar – Jardim Marchissolo, Sumaré/SP - CEP 13.171-105, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019.**

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada



de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Rua Pereira Barreto, Av. Floriano Peixoto, Av. Marechal Deodoro e Rua Euclides da Cunha).**

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 164/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **ALGAR TELECOM**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.622.116.0001/13, com sede no município de São Paulo, situada na Rua Quata, 807 – Vila Olímpia, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Rua Pereira Barreto e Rua Euclides da Cunha).**

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 165/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **AMERICA NET LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.778.972/0001-74, com sede no município de Barueri/SP, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Ana Costa, 100, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Rua Pereira Barreto, Av. Floriano Peixoto, Av. Marechal Deodoro e Rua Euclides da Cunha).**

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 166/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **NIUFIBRA/ XP Tecnologia**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.163.190/0001-35, **situada na Rua Azuil Loureiro, 494 – Vila Santa Rosa – Guarujá/SP**, na pessoa de seu representante



legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas que compõem o quadrilátero do Gonzaga (Rua Pereira Barreto, Av. Floriano Peixoto, Av. Marechal Deodoro e Rua Euclides da Cunha)**.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 21 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 167/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **BIGNET**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.964.902/0001-07, com sede no município de Santos-SP, situada na Av. Ana Costa, 121 - Cj. 91 - Vila Mathias, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Av. Floriano Peixoto)**.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada**

**dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 21 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 168/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **VIPWAY**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.128.103/0001-18**, com sede no município de Santos, situada na Av. Rodrigues Alves, 375 – Macuco, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Av. Floriano Peixoto)**.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, adicionando-se as sanções previstas em lei.

Santos, 21 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 169/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **Oi S/A**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.000.118/0238-96**, com sede no município de São Paulo, situada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105 -17º andar, na pessoa de seu

representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Av. Floriano Peixoto)**.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 21 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 170/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **TIM CELULAR S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.206.050/0001-80, com sede no município de São Paulo, com representação no município de Santos-SP, situada na Av. Giovanni Gronchi, 7143 – Vila Andrade, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas Tolentino Filgueiras e as Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Av. Floriano Peixoto)**.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e de-**

**zoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

Santos, 21 de setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**

#### **NOTIFICAÇÃO Nº 171/2021**

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016 e Lei 3.629 de 26 de novembro de 2019, **NOTIFICAR** a empresa **ARIKINET**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.781.998/0001-98**, com sede no município de Santos, situada na Av. Ana Costa, 146, conj. 1903 – Vila Mathias, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim de atendimento do presente e, de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até **7 (sete) dias**, as adequações necessárias quanto a retirada de todos os cabos aéreos e embutimento dos mesmos, situados nas **Ruas que compõem o quadrilátero de Gonzaga (Rua Euclides da Cunha)**.

No caso de não atendimento da presente intimação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de **R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados**, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016, adicionando-se as sanções previstas em lei.

Santos, 21 de Setembro de 2021.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**



A Subprefeitura da Região da Orla e Zona Intermediária (SUP-ZOI) informa que a partir de 04/10/2021 está funcionando em sua nova Sede, situada à Rua da Constituição, nº 395 – Bairro Paquetá – Santos/SP – Cep.: 11015-471.

O telefone (provisório) da Sede da SUP-ZOI é: (013) 3223-8729.

**LUIZ BEZZI PASQUARELLI**  
**SUBPREFEITO DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA**



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E EDIFICAÇÕES**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

### EDITAL Nº 006/2021 - SEINST

Foi intimado (a), no prazo de 15 (quinze) dias, LEMOS E FIGUEIREDO PANIFICADORA LTDA., situado (a) à Rua Benjamin Constant, Nº 190 - Intimação Nº 136.663-B, a providenciar:

- 1] Remoção dos botijões de 13 Kgs.
- 2] Adequar o sistema de utilização do G.L.P. (A.B.N.T. e A.N.P.).

Base legal: Art. 86 - L.C. 1.025/19.

Processo Nº 45013/2021-70.

Santos, 20 de Agosto de 2021.

**ENG.º JOSÉ CARLOS SANTANA**  
**CHEFE DA SEINST.**

### EDITAL Nº 007/2021 - SEINST

A Seção de Inspeção de Instalações (SEINST), comunica que foi intimado (a), no prazo de 30 (trinta) dias, CARREFOUR HIPERMERCADO SANTOS, pela Intimação Nº 133.667-B, a apresentar, nesta P.M.S, laudo técnico dos itens de segurança dos elevadores de carga, mais cópia da A.R.T./CREA da manutenção e do contrato de serviços.

Base legal: Art. 85 da L.C. 1.025/19.

A SEINST também comunica que nos termos dos § 2º e 4º, e do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este Edital que em 29/09/2021 foi lavrado o Auto de Infração Nº 17.670, também em face de CARREFOUR HIPER-

MERCADO SANTOS (FILIAL BOQUEIRÃO - SANTOS), CNPJ Nº 45.543.915/0001-81.

A ocorrência que determinou a presente autuação consiste na verificação pelo autuante de:

Utilização indevida do elevador de carga.

Infração ao disposto no Artigo 4º da L.C. 333/99.

Penalidade prevista no Inciso III do Artigo 31, da L.C. 333/99.

Multa no valor de R\$ 1.025,81 (mil e vinte cinco reais e oitenta e um centavos).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua XV de Novembro, Nº 195 - 7º Andar - Centro Histórico, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Fica notificado o autuado ainda que, assim desejando, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

Imóvel situado à situado (a) à Avenida Conselheiro Nébias, Nº 802.

Processo Nº 54579/2021-00.

Santos, 06 de Outubro de 2021.

**ENG.º JOSÉ CARLOS SANTANA**  
**CHEFE DA SEINST**



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## ATOS DA SEÇÃO UNIDADE BÁSICA DO JOSÉ MENINO

### COMUNICADO

Informamos que devido reuniões mensais de equipe, a unidade de saúde Pompéia e José Menino fechará para atendimento ao público nos períodos e datas descritos a baixo:

27/10/2021 das 13:00 as 15:00 h

24/11/2021 das 13:00 as 15:00 h

15/12/2021 das 13:00 as 15:00 h





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATOS DO PRESIDENTE

#### Averbação de tempo de serviço

Processo 263914/2021-60 – IVAN XAVIER DE CASTRO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 17 anos, 9 meses e 21 dias.

Processo nº 260.158/2021-62 -JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social correspondente a 3 anos e 10 meses.

Processo 258050/2018-78- MARLI FIALHO GARCIA DE ARAUJO - Revogo o despacho exarado em 30/08/2021 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição da requerente prestado ao Regime Geral de Previdência Social.correspondente a 11 anos, 9 meses e 18 dias e 4 anos, 11 meses e 21 dias a outro Regime Próprio de Previdência Social.

### POSIÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS (ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDA Nº. 22 DE 30/06/1994)

#### SETEMBRO/2021

FUNCIONÁRIOS				
ATIVOS PRÓPRIOS	SEM CARGO OU GRATIFICAÇÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS	OCUPANTES DE CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	TOTAL
00	04	07	08	19
	Servidores efetivos cedidos pelos órgãos	Servidores efetivos cedidos pelos órgãos	7 extra quadro + 1 servidor efetivo cedido pela PMS	

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTOS – RPPS

MÊS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
Setembro/2021	5013	1722

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR**  
PRESIDENTE



**PROCURADORIA  
GERAL**

## ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

**EXPEDIENTE DESPACHADO  
EM 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo n.º 046407/2021-91 – INÁCIO DAMIÃO DOS SANTOS – Nada a se atender porquanto os débitos já estejam “baixados” junto ao sistema tributário.

**PATRÍCIA C.M. RODRIGUES MAGALHÃES  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL**



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## ATOS DA PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO:  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2021 - CAPEP-SAÚDE  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA EM 06/10/2021.**

**Onde se lê:**

“Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, 30 de setembro de 2021.”

**Leia-se:**

“Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, 04 de outubro de 2021.”

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES  
PRESIDENTE**



**COMPANHIA DE  
ENGENHARIA DE  
TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### **01)FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS – SUP-AC / PMS – CARUARA**

Data: 10/10/2021

Horário: 10h00 às 16h00

Interdição Total: R. Andrade Soares a partir da R. Tamoios (trecho sem saída).

Rota Alternativa: Somente acesso local.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES  
DIRETOR PRESIDENTE**

## ATOS DA GERÊNCIA OPERACIONAL

### COMUNICADO

#### **VEÍCULO DE PLACA COG 4143**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Ronaldo Domingues de Freitas, proprietário (a) do veículo de placa COG 4143, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Fiat, modelo Palio, cor cinza, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Treze de Maio, nº 25, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 05 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES  
GERENTE DE OPERAÇÕES**

### COMUNICADO

#### **VEÍCULO DE PLACA DIG 1955**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018,

publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Simone Romeiro de Araújo, proprietário (a) do veículo de placa DIG 1955, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Toyota, modelo Corolla, cor azul, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Marechal Pego Junior, nº 24, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 05 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES  
GERENTE DE OPERAÇÕES**

### COMUNICADO

#### **VEÍCULO DE PLACA DQA 4394**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Pedro Paulo Saturnino, proprietário (a) do veículo de placa DQA 4394, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Peugeot, modelo 206, cor prata, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Coronel Proost Souza, nº 03, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 05 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES  
GERENTE DE OPERAÇÕES**

### COMUNICADO

#### **VEÍCULO DE PLACA DQB 7368**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Thierry Caetano Duarte, proprietário (a) do veículo de placa DQB 7368, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca GM, modelo Celta, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 08, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila



Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 05 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

**COMUNICADO**  
**VEÍCULO DE PLACA EGF 5088**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) Maria das Neves Nascimento dos Santos, proprietário (a) do veículo de placa EGF 5088, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Renault, modelo Sandero, cor preta, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua São Paulo, oposto ao nº 165, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 05 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

**COMUNICADO**  
**VEÍCULO DE PLACA FIZ 7540**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) São Jorge Assessoria Empresarial Ltda, proprietário (a) do veículo de placa FIZ 7540, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca Rely

Pick-up, cor prata, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na Rua Adilson Bulo, nº 138, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Operações, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 05 de Outubro de 2021

**MILTON DUARTE ANTUNES**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4177-2021

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que o Sr. Diretor-Presidente homologou a adjudicação da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021.

Objeto: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de uniformes para colaboradores das áreas de operação de transporte e tráfego, manutenção e sinalização viária, atendimento ao público, motorneiros e condutores do bonde turístico da CET-Santos, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas que constituem o Anexo I do presente Edital.

Adjudicatárias:

- Lote 01 e 03: Uniformes Campinas EIRELI;
- Lotes 02: Vieiras Coemrcial EIRELI-EPP.

Santos, 06 de outubro de 2021.

**ANA LUÍZA FARIAS SEIXAS**  
**REPRESENTANTE – PREGÃO**



## ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

### ORDEM DO DIA – 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021 – 16 HORAS

#### 01. PROCESSO Nº 1681/2019

##### DISCUSSÃO ÚNICA

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2019

VETO TOTAL - Acrescenta parágrafo ao artigo 45 da Lei Complementar nº 1.025, de 12 de janeiro de 2019, Código de Edificações do Município de Santos e dá outras providências.

#### 02. PROCESSO Nº 1076/2021

##### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 212/2021

Autoriza o Poder Executivo aditar o Convênio nº 05/2020 - GPM celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos para prestação de serviços de engenharia de tráfego e afins, aprovado pela Lei nº 3.796, de 11 de dezembro de 2020.

#### 03. PROCESSO Nº 1100/2021

##### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 216/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita Beneficente “30 de Julho” para o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de bens permanentes para o serviço de acolhimento institucional - residência inclusiva com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Santos.

#### 04. PROCESSO Nº 1101/2021

##### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 217/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Educandário Anália Franco, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

#### 05. PROCESSO Nº 1102/2021

##### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 218/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “Casa Vó Benedita”, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

#### 06. PROCESSO Nº 1105/2021

##### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 221/2021

Institui o Plano Municipal de Educação-PME do

decênio 2021/2031.

#### 07. PROCESSO Nº 1111/2021

##### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 223/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional e Social - CAMPS, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

#### 08. PROCESSO Nº 716/2021

##### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 103/2021

Altera dispositivo da Lei 3.265/2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos, para incluir o Dia do Sociólogo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Dezembro.

#### 09. PROCESSO Nº 738/2021

##### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 113/2021

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos.

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

#### COMUNICADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santos comunicam que o certame acima epigrafado, realizado para contratação de empresa para prestação de serviços de TV por assinatura digital, incluindo a instalação de 32 pontos, com fornecimento de todo material, tais como cabos, equipamentos e demais materiais necessários à completa instalação, transmissão e assistência técnica durante a vigência contratual, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), resultou DESERTO.

Santos, 06 de outubro de 2021

**ROSE FARIAS BRAGA**

**PREGOEIRA**

**GEZIEL FERREIRA DE FIGUEREDO**

**EQUIPE DE APOIO**

**CYNTHIA FAGUNDES DE O. PIMENTEL**

**EQUIPE DE APOIO**

## PRODESAN, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASS.</b>
Mayck Silva de Araujo	Auxiliar de Limpeza	205º
Hugo Henrique dos Santos Soares	Auxiliar de Limpeza	206º
Bianca de Oliveira Castro	Auxiliar de Limpeza	207º
Thalyta Brechane da Silva Toledo	Auxiliar de Limpeza	208º
Lidiane Castor da Silva	Auxiliar de Limpeza	209º
Juliana Xavier Alves dos Santos Souza Mariano	Auxiliar de Limpeza	210º
Polyana de Souza Santos	Auxiliar de Limpeza	211º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 06 de Outubro de 2021.

**GEONISIO PEREIRA AGUIAR**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**



## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 773/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e NAOMY MARTINS VIEIRA CONCEIÇÃO : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 57 – FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista NAOMY MARTINS VIEIRA CONCEIÇÃO, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 767/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNA CAMARGO ALVES : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 57 – FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista BRUNA CAMARGO ALVES, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 768/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DARLENE SILVA MATOS : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 57 – FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista DARLENE SILVA MATOS, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 769/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e KAMILA RODRIGUES DE JESUS : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 57 – FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista KAMILA RODRIGUES DE JESUS, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 770/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MANUELA VARELA MEDEIROS : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 57 – FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista MANUELA VARELA MEDEIROS, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

**TERMO Nº 771/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUIZA BATISTA SANTOS DE SOUZA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 57 – FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista LUIZA BATISTA SANTOS DE SOUZA, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 772/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e THAYNARA DOS SANTOS SILVA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** BASQUETE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 57 – FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30/11/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista THAYNARA DOS SANTOS SILVA, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 765/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ALEXEI SCHENIN : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** PCD ATLETISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 33 – FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/12/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista ALEXEI SCHENIN, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 775/2021 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUCAS SANTOS FERREIRA DE SOUZA : concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** NATAÇÃO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 29 – FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 6.304,00 (seis mil e trezentos e quatro reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/12/2021. **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e o(a) bolsista LUCAS SANTOS FERREIRA DE SOUZA, em 25 de setembro de 2021.

**CRISTHIAN MARTINS PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE**

## FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 004/2021

PROCESSO nº: 600040/2021

PARTES: Fundação Arquivo e Memória de Santos e Macrosolution Comércio Importação e Serviços LTDA- EPP.

OBJETO: Aquisição de scanner planetário A2, que tenha: Digitalização por varredura planetária (de cima para baixo) com a face dos documentos/livro voltada para cima, em sua posição natural, de acordo com as especificações técnicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 30.10.00.4.4.90.52.35.13.391.0093.2450 –

Fonte de recurso: 06

NOTA DE EMPENHO nº 77/2021 emitida em 22 de setembro de 2021.

VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Pela Fundação Arquivo e Memória de Santos, o Diretor Presidente Sr. Luiz Dias Guimarães, e pela CONTRATADA, O Sr. Elvio Eli Baldini, em 01/10/2021.

**LUIZ DIAS GUIMARÃES  
DIRETOR PRESIDENTE**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 872/ 2021 – CMAS DISPÕE ACERCA DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005; alterada pela Lei nº 2.781/2011 e alterada pela Lei nº 3.612/2019, considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de agosto de 2021, Resolve:

Art. 1º – Proceder o registro de inscrição da Organização Social de Assistência Social Lar das Mo-



ças Cegas, sob o N.º 32, revogando a Resolução Normativa N.º 800/2020 de 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Registra-se a inscrição da oferta do programa "Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência", de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa n.º 34 - CNAS de 28/11/2011, no âmbito da Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Registra-se a inscrição da oferta do programa "Visão Eficiente", de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa n.º 33 - CNAS de 28/11/2011, no âmbito do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Art. 4º - Registra-se a inscrição da oferta do projeto "Família Fortalecida", de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa n.º 34 - CNAS de 28/11/2011, no âmbito da Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - Registra-se a inscrição da oferta do "Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias" na modalidade Centro Dia, de acordo com o preconizado pela Resolução Normativa n.º 109 - CNAS de 25/11/2009.

Art. 6º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 01 de outubro de 2021

**RODRIGO SALVADOR LACHI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS**

### **COMUNICADO 48/2021 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento do Sr. Raphael Luiz Moura, na função de Conselheiro Tutelar da Zona Noroeste, por exercício do gozo de férias, pelo período de 25 de outubro de 2021 a 23 de novembro de 2021.

Santos, 06 de outubro de 2021.

**EDMIR SANTOS NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

### **COMUNICADO 49/2021 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação da Suplente, Sra. Maria Salete dos Santos, na função de Conselheira Tutelar da Zona Noroeste em substituição ao Conselheiro Sr. Raphael Luiz Moura, afastado por exercício do gozo de férias, pelo período de 25 de outubro de 2021 a 23 de novembro de 2021.

Santos, 06 de outubro de 2021.

**EDMIR SANTOS NASCIMENTO**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Comunicamos a quem possa interessar que será realizada no dia 27 de outubro de 2021, sob endereço a ser divulgado posteriormente, a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá os representantes da CIAC - Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão do PROMIFAE - Programa de Incentivo Fiscal de Projetos Esportivos, descritos no artigo 28 do Decreto n.º 5277 de 06 de fevereiro de 2009, conforme segue:

- 02 (dois) representantes do empresariado do setor esportivo;
- 01 (um) representante das entidades esportivas;
- 02 (dois) representantes dos atletas.

Os interessados em candidatar-se deverão apresentar no PROMIFAE, mediante prévio agendamento, os seguintes documentos:

Empresariado:

- Carta de apresentação da empresa com papel timbrado e CNPJ.

Entidades Esportivas:

- Carta de apresentação da entidade com papel timbrado e CNPJ;
- Ata de eleição da última diretoria e estatutos sociais.

Atletas:

- Currículo esportivo.

Obs.: todos os candidatos deverão apresentar Certidão de Distribuição Criminal Estadual e Federal e cópia autenticada do RG e CPF.

Santos, 05 de outubro de 2019.

**GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ESPORTES**



## COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Santos, 05 de outubro de 2021.

P.A. nº 32388/2021-70 – Deferido o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do EIV em mais 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO**  
**PRESIDENTE**

Santos, 06 de outubro de 2021.

P.A. nº 40006/2021-27 – Deferido o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do EIV em mais 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

**GLAUCUS RENZO FARINELLO**  
**PRESIDENTE**

## COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE DIVERSIDADE SEXUAL – CMDS, convoca todos os seus representantes e convida os demais interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2021, sexta-feira, às 18h30, com segunda chamada às 19h00, de

forma digital através da plataforma Google Meet, cujo link e senha individual será encaminhada por e-mail para todos os membros e, oportunamente, para os demais interessados que a solicitarem pelo email: [cmds@santos.sp.gov.br](mailto:cmds@santos.sp.gov.br) com a seguinte pauta:

1. Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária: mês de setembro/2021;
2. 10ª Semana Municipal da Diversidade Sexual e 4ª Parada do Orgulho LGBT de Santos – comentários e informações relevantes;
3. Aprovação da minuta de redação de alteração do Decreto nº 6412/2013 e da redação de requerimento ao Sr. Secretário de Governo, Flávio Ramirez Jordão, sobre o tema;
4. 1º Fórum LGBT de Santos – construção do evento (impossibilidade de realização de eleição regular sem a publicação de alteração do Decreto nº 6412/2013);
5. Informes da Coordenação da Diversidade;
6. Informes da Coordenação Executiva;
7. Assuntos Gerais.

A Presente AGO está sendo realizada de forma não presencial tendo em vista a instabilidade gerada pela pandemia do COVID-19 e autorizada com fundamento na Lei 14.030/2020 (art. 7º) e na Lei nº 14.010/2020 (art. 5º).

Santos, 06 de outubro de 2021.

**DAISY CHRISTINE HETTE EASTWOOD**  
**COORDENADORA EXECUTIVA**